

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis	1
---	---

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	2
2.3 - Outras informações relevantes	5

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	6
3.2 - Medições não contábeis	7
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	8
3.4 - Política de destinação dos resultados	9
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	10
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	11
3.7 - Nível de endividamento	12
3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento	13
3.9 - Outras informações relevantes	14

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	15
4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco	16
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	17
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	18
4.5 - Processos sigilosos relevantes	19
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	20
4.7 - Outras contingências relevantes	23
4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	24

5. Risco de mercado

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado	25
--	----

Índice

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado	26
5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado	27
5.4 - Outras informações relevantes	28
6. Histórico do emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	29
6.3 - Breve histórico	30
6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas	33
6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	34
6.7 - Outras informações relevantes	35
7. Atividades do emissor	
7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas	36
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	37
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	38
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	39
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	40
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	41
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	42
7.8 - Relações de longo prazo relevantes	43
7.9 - Outras informações relevantes	46
8. Grupo econômico	
8.1 - Descrição do Grupo Econômico	47
8.2 - Organograma do Grupo Econômico	48
8.3 - Operações de reestruturação	49
8.4 - Outras informações relevantes	50
9. Ativos relevantes	
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	51
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	52

Índice

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia	53
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	54
9.2 - Outras informações relevantes	55
10. Comentários dos diretores	
10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	56
10.2 - Resultado operacional e financeiro	60
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	62
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	63
10.5 - Políticas contábeis críticas	64
10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor	66
10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	67
10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	68
10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	69
10.10 - Plano de negócios	70
10.11 - Outros fatores com influência relevante	71
11. Projeções	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	72
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	73
12. Assembleia e administração	
12.1 - Descrição da estrutura administrativa	74
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	77
12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76	78
12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	79
12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	80
12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	81
12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração	83
12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	84

Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	85
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	86
12.12 - Outras informações relevantes	117

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	118
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	122
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	123
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	125
13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	126
13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	127
13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	128
13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	129
13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções	130
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	131
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	132
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	133
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	134
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	135
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	136
13.16 - Outras informações relevantes	137

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	138
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	139
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	140

Índice

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	141
15. Controle	
15.1 / 15.2 - Posição acionária	142
15.3 - Distribuição de capital	146
15.4 - Organograma dos acionistas	147
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	148
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	151
15.7 - Outras informações relevantes	153
16. Transações partes relacionadas	
16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	154
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	155
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	156
17. Capital social	
17.1 - Informações sobre o capital social	157
17.2 - Aumentos do capital social	158
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	159
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	160
17.5 - Outras informações relevantes	161
18. Valores mobiliários	
18.1 - Direitos das ações	162
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	164
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	165
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados	166
18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos	167
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	168

Índice

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	169
18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	170
18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	171
18.10 - Outras informações relevantes	172
19. Planos de recompra/tesouraria	
19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	173
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	174
19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social	175
19.4 - Outras informações relevantes	176
20. Política de negociação	
20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	177
20.2 - Outras informações relevantes	178
21. Política de divulgação	
21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	179
21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas	183
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	185
21.4 - Outras informações relevantes	186
22. Negócios extraordinários	
22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor	187
22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	188
22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	189
22.4 - Outras informações relevantes	190

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

RONALDO MARQUEZ ALCANTARA

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
CPF/CNPJ	61.562.112/0004-73
Período de prestação de serviço	01/01/2009 a 31/12/2009
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, mutação do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil. Ao término dos trabalhos emitiremos parecer/relatório dos auditores independentes.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 225.000,00
Justificativa da substituição	Término do Contrato
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Término do Contrato

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
MARCO AURÉLIO DE CASTRO E MELO	01/01/2009 a 31/12/2009	078.020.188-46	Rua Miguel Calmon 555, 9 andar, Comercio, Salvador, BA, Brasil, CEP 40015-010, Telefone (71) 32432644, Fax (71) 32432644, e-mail: ricardo.leal@br.pwc.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
CPF/CNPJ	61.562.112/0004-73
Período de prestação de serviço	01/01/2010 a 31/12/2010
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, mutação do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil. Ao término dos trabalhos emitiremos parecer/relatório dos auditores independentes.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 225.000,00
Justificativa da substituição	Término do Contrato
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Término do Contrato

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
MARCO AURÉLIO DE CASTRO E MELO	01/01/2010 a 31/12/2010	078.020.188-46	Rua Miguel Calmon 555, 9 andar, Comercio, Salvador, BA, Brasil, CEP 40015-010, Telefone (71) 32432644, Fax (71) 32432644, e-mail: ricardo.leal@br.pwc.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PRICEWATERHOUSECOOPERS
CPF/CNPJ	61.562.112/0004-73
Período de prestação de serviço	01/01/2011
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, mutação do Patrimônio Líquido, dos fluxos de caixa e Demonstração do Valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil, bem como revisões trimestrais ITRs, revisões de procedimentos de apuração de impostos, relacionados a sped contábil, e demais impostos devidos. Revisões de cadastros fiscais nos sistemas, revisão de manual de operações fiscais e de formulário de escrituração fiscal.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Total - R\$ 686.000, Total - R\$ 120.000,
Justificativa da substituição	Término do Contrato
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Término do Contrato

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Felipe Edmond Ayoub	27/07/2011 a 31/12/2011	125.046.418-85	AV TANCREDO NEVES 620, EDF EMPRESARIAL MUNDO PLAZA, 30 E 34 ANDARES, CAMINHO DAS ARVORES, Salvador, BA, Brasil, CEP 41820-020, Telefone (71) 33191900, Fax (71) 33191937, e-mail: felipe.ayoub@br.pwc.com

2.3 - Outras informações relevantes

Conforme previsto no estatuto social da Companhia Art.22. VII, a deliberação sobre a seleção e/ou destituição dos auditores externos da Companhia é de competência do Conselho de Administração.

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2011)	Exercício social (31/12/2010)	Exercício social (31/12/2009)
Patrimônio Líquido	275.590.294,37	349.738.288,07	375.759.374,86
Ativo Total	488.641.778,30	449.618.244,80	484.908.677,01
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	301.615.690,34	238.044.641,40	252.554.426,82
Resultado Bruto	38.344.421,93	908.927,78	-10.531.672,91
Resultado Líquido	32.809.910,25	-26.921.403,36	704.453,10
Valor Patrimonial de Ação (Reais Unidade)	118,710000	150,650000	161,860000
Resultado Líquido por Ação	14,130000	11,600000	0,300000

3.2 - Medições não contábeis

A companhia não possui medições não contábeis.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Não ocorreu evento subsequente nas Df's.

3.4 - Política de destinação dos resultados

a. Descrever a formula de cálculo prevista no estatuto.

As ações preferenciais da classe "A" que não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal e participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as preferenciais da classe "B";

I - nos lucros, que remanescerem depois do pagamento de igual dividendo de 6% (seis por cento) ao ano às ações ordinárias e às ações preferenciais classe "B"; e

II - na distribuição de bonificações em ações decorrentes de correção monetária ou de incorporação de lucros ou reservas ao capital social.

25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimos previstos no artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações, distribuído a todas as classes de ações em igualdade de condições.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2011	Exercício social 31/12/2010	Exercício social 31/12/2009
Lucro líquido ajustado	32.809.910,25	-26.921.403,36	704.453,10
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado	25,000000	100,000000	100,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor	0,300000	-0,080000	0,002000
Dividendo distribuído total	9.750.299,02	4.146.992,01	4.851.445,11
Lucro líquido retido	0,00	0,00	0,00
Data da aprovação da retenção	27/04/2012	30/04/2011	29/04/2010

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
Outros						
Ordinária	3.413.221,72	27/12/2012				
Preferencial	2.190.085,29	27/12/2012				
Dividendo Obrigatório						
Preferencial	4.146.992,01	27/12/2012	4.146.992,01	02/12/2011	4.146.992,01	15/12/2010
Ordinária					244.193,16	15/12/2010
Preferencial					460.259,94	15/12/2010

**MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS S/A - Co.5910****December 2011****BR GAAP**

Posição Acionária em 09/12/2011 - MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A

ACIONISTA	Ordinárias	PREF. "A"	PREF. "B"	PARTICIPAÇÃO		TOTAL		
				F	TOTAL		Cap.Votante	
Millennium Holdings Brasil Ltda	804.729.760					804.729.760	99,023%	8030433,689%
Millennium Australind		617.883.675	240.669.640			858.553.315	-	8567541,313%
Viktor Veras	1				1		0,000%	0,010%
Ciro Mattos Marino	1				1		0,000%	0,010%
Paulo Roberto Dantas Oliveira (Ações a implantar) (*)	3.080.921	25.365.700	274.440		1	28.721.061	0,379%	286608,732%
DIVERSOS	4.842.959	344.129.675	280.504.800			629.495.631	0,598%	-16884483,764%
TOTAL GERAL	812.671.840	987.379.050	521.448.880			2.321.499.770	100,00%	100,00%

Dividendos a Distribuir por ações	3.413.221,72	4.146.992,01	2.190.085,29	9.750.299,02	
Dividendos por ação	0,004200 0,008653	0,004200 0,007122	0,004200 0,013485		
Millennium Holdings Brasil Ltda	3.379.864,98	3.379.864,99	0,01	3.413.199,13	Ordinárias
Millennium Australind	3.605.923,92	3.605.923,92	0,00	4.146.992,01	Pref A
Minoritários	2.764.473,04	2.764.510,11	37,07	2.190.070,80	Pref B
	9.750.261,94	9.750.299,02	37,08	9.750.261,94	
Share Capital em 31/12/2011	162.504.983,90				
Total Stocks	2.321.499.770	0,01200			
	70,00			28.127.232,73	
Fixed Dividends	6%			7.031.808,18	0,00302899
Nominal Value of Stock	4,20			21.095.424,55	

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2011	6.737.304,64	Índice de Endividamento	0,01794000	

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento

Exercício social (31/12/2011)					
Tipo de dívida	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Garantia Real	6.737.304,64	0,00	0,00	0,00	6.737.304,64
Total	6.737.304,64	0,00	0,00	0,00	6.737.304,64
Observação					

3.9 - Outras informações relevantes

As informações já divulgadas nos itens anteriores.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Atualmente a companhia tem dificuldades para equilibrar seus custos de produção e sua lucratividade, devido aos sucessivos aumentos das despesas relacionadas com energia elétrica e gás natural, bem como a logística rodoviária e portuária, tornando a competição com produtos Chineses desigual para quem produz em solo Brasileiro. Por outro lado, a elevada carga tributária nacional agregada ao gerenciamento da burocracia fiscal destes tributos, bem como os crescentes custos de transação e adequação às normas ambientais do Estado decorrentes do processo de licenciamento ambiental de produção, também concorrem para impactar os custos de produção, e conseqüentemente o seu resultado.

Os empregados da companhia são representados por sindicato com forte representação no segmento químico e petroquímico. Os acordos coletivos da categoria estão sujeitos à renegociação anual. Normalmente, a taxa de inflação é utilizada como referência para discussão do reajuste salarial, inclusive para a remuneração mínima prevista nos acordos coletivos. As despesas com pessoal, incluindo encargos sociais, representam parte expressiva do custo e tem subido acima dos índices inflacionários nos últimos 6 anos devido as negociações coletivas do pólo de Camaçari. A Companhia pode não ser capaz de continuar a suportar aumento de custos decorrente da negociação anual de contratos coletivos para seus produtos,

o que poderá ter um efeito prejudicial significativo sobre seu negócio. A Companhia pode ser ainda prejudicada se enfrentar greves, interrupções de trabalho ou outros transtornos trabalhistas por parte de seus empregados decorrentes de negociações ou litígios envolvendo pagamento de verbas trabalhistas.

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

4.2. Comentários sobre a expectativa de redução ou aumento na exposição a riscos relevantes

A Companhia tem investido e adotado diversas medidas preventivas com objetivo de evitar a recorrência de situações que possam incrementar o grau de risco nas áreas trabalhista, responsabilidade civil, tributária e ambiental. Nesse sentido, a expectativa é para uma redução destes riscos de caráter relevante em todas essas áreas.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A Companhia discute judicialmente a legalidade de alguns tributos, bem como se defende de reclamações trabalhistas e autuações fiscais na esfera administrativa e judicial e processos cíveis. A administração da Companhia, com base na opinião de seus assessores jurídicos, mantém provisão para as perdas prováveis, consideradas suficiente para fazer face a eventuais perdas contingentes e obrigações previstas em lei.

A companhia não possui processos cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia ou de suas controladas.

A Companhia não possui processos sigilosos.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

Processos trabalhistas, cíveis e tributários

A Companhia discute judicialmente a legalidade de alguns tributos, bem como se defende de reclamações trabalhistas, autuações fiscais e previdenciárias na esfera administrativa e judicial e processos cíveis. A administração da Companhia, com base na opinião de seus assessores jurídicos, mantém provisão para as perdas prováveis, consideradas suficiente para fazer face a eventuais perdas contingentes e obrigações previstas em lei, conforme demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Trabalhistas	5.662	3.705	5.759	3.705
Cíveis	250		677	443
Previdenciárias e fiscais		578		578
	<u>5.912</u>	<u>4.283</u>	<u>6.436</u>	<u>4.726</u>
(-) Depósitos judiciais relacionados às provisões	(3.551)	(1.032)	(3.569)	(1.032)
Total	<u>2.361</u>	<u>3.251</u>	<u>2.867</u>	<u>3.694</u>

A movimentação do saldo das provisões para contingências, em 31 de dezembro de 2011, líquido de depósitos judiciais está demonstrada a seguir:

	Consolidado		
	Saldo no início do exercício	Adições/ Baixas, líquidas	Saldo no final do exercício
Trabalhistas	3.705	2.054	5.759
Cíveis	443	234	677
Previdenciárias e fiscais	578	(578)	
Depósitos judiciais	<u>(1.032)</u>	<u>(2.537)</u>	<u>(3.569)</u>
Total	<u>3.694</u>	<u>(827)</u>	<u>2.867</u>

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

A Companhia tem ações de naturezas tributária, cíveis e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pelos seus assessores jurídicos externos como possíveis, para as quais não há provisão constituída, conforme composição a seguir:

	Consolidado	
	2011	2010
Trabalhistas (d)	5.759	7.500
Cíveis	677	774
Previdenciárias e fiscais (c) e (e)	63.544	54.930
	69.980	63.204

b) Cláusula quarta

Em setembro de 2001, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal - STF, reformando decisão do Tribunal Superior do Trabalho – TST de 16 de dezembro de 1992, restabeleceu o entendimento de que a Lei no. 8.030/90 não alterou a Cláusula Quarta (indexação de salários) da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável aos empregados da Companhia e aos das indústrias de produtos químicos para fins industriais de Camaçari, que vigorou de 1o. de setembro de 1989 a 31 de agosto de 1990.

Em 19 de abril de 2002, foi publicado o acórdão com a referida decisão, tendo sido interpostos os embargos de declaração, com pedido de efeito modificativo pelo Sindicato Patronal, os quais foram acolhidos, restabelecendo a decisão do TST que declarou inválida a Cláusula Quarta.

Presentemente, aguarda-se a conclusão do julgamento pelo STF de novos embargos de declaração, desta vez interpostos pelo Sindicato Profissional, em 21 de março de 2003, com vistas a obter a prevalência da Cláusula Quarta. Os assessores jurídicos da Companhia entendem que há possibilidade de manutenção da invalidade da Cláusula Quarta, não obstante já terem sido proferidos dois votos favoráveis ao recurso do Sindicato Profissional. Adicionalmente, a Companhia possui decisão de mérito a seu favor transitada em julgado em ação coletiva movida pelo Sindicato dos Profissional.

A Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, entendendo que o desfecho da ação será favorável aos interesses do Sindicato Patronal, não registrou provisão para perda em relação a esta causa. Os valores envolvidos não foram divulgados considerando a impossibilidade de mensurá-los.

c) Auto de Infração de ICMS

A Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, em fiscalização regular iniciada a partir de abril de 2004, lavrou diversos Autos de Infração contra a Companhia, que até 31 de março de 2011, os respectivos processos vinham sendo considerados como possíveis de perda pelos assessores jurídicos da Companhia, e conseqüentemente, não havia provisão para perda constituída.

Em função dos dispositivos da Lei Estadual 11.908, de 4 de maio de 2011, a administração da Companhia em conjunto com seus assessores jurídicos, fizeram uma reavaliação quanto às possibilidades de êxito das demandas jurídicas relacionadas aos Autos de Infração 206955.0016/05-6, 206955.0001/07-5 e 269205.4004/08-8, em conjunto com as vantagens financeiras oferecidas pela lei estadual, e decidiram por liquidar os processos e efetuar o pagamento à vista, no montante de R\$ 3.982, com desconto de 100% de multa de ofício e juros de mora, que gerou uma despesa apropriada ao resultado do exercício, na rubrica de Outras despesas operacionais, liquidadas, no mesmo montante.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

Para a exigência de R\$ 3.657 imposta através do Auto de Infração no. 232900.0030/06-04, lavrado em 14 de dezembro de 2006, relativo às operações realizadas em 2001, 2002 e 2003, versando sobre a utilização de créditos de ICMS em operações de fretes nas transferências de produtos; falta de recolhimento do imposto em operações de remessas de produtos acabados em consignação, insuficiência de recolhimento do imposto na importação de matérias-primas em decorrência de erro na determinação de base de cálculo e falta de recolhimento do imposto em aquisições de matérias-primas sujeitas a deferimento, a Companhia apresentou, tempestivamente, impugnação em 18 de janeiro de 2007. Em 15 de maio de 2007, foi proferida decisão julgando procedente em parte o Auto de Infração, reduzindo o valor em discussão para R\$ 1.717. A Companhia, com base em parecer dos seus consultores jurídicos, não espera perdas relevantes quando do desfecho desse último processo e, consequentemente, não registrou provisão para perdas. No entanto, em 31 de maio de 2011, a Companhia optou pela anistia concedida pelo estado da Bahia através da Lei 11.908/10 e efetuou pagamento parcial desse auto, no valor de R\$ 169, referente as demandas de utilização indevida e crédito fiscal de ICMS relativo a frete de mercadoria em saídas por transferência por preço FOB.

Adicionalmente, a Companhia possui um Auto de Infração, de nº 3.126.579-0, num montante de R\$ 7.900, lavrado pela Secretaria da Fazenda de São Paulo em virtude do suposto não pagamento de ICMS nos anos de 2007 e 2008. Houve decisão em primeira instância administrativa, julgando o auto parcialmente improcedente e reduzindo o montante para R\$ 2.889. Posteriormente foi interposto o recurso para instância administrativa superior. A administração da Companhia, com base na opinião de seus advogados, não espera perdas para esse processo e, portanto, não constituiu provisão em seus registros contábeis em relação a esse assunto.

A controlada possui o Auto de Infração nº 93300008.09.00000870/2008-81, num montante de R\$ 38.000, lavrado pela Secretaria de Estado da Receita do Estado da Paraíba, em razão da transferência de propriedade de estoques e bens do ativo imobilizado, por meio de integralização de cotas do capital social por parte da empresa autuada, visto que as autoridades fiscais entenderam que neste tipo de operação existe a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ("ICMS"). Esse Auto de Infração foi julgado procedente na primeira instância administrativa, houve a interposição de Recurso Voluntário perante o Conselho de Recursos Fiscais do Estado da Paraíba, pendente de apreciação. A administração da Companhia, com base na opinião de seus advogados, não espera que o desfecho seja desfavorável à Companhia e, portanto, não constituiu provisão para eventuais perdas provenientes desse processo.

d) Causas trabalhistas

A Companhia possui diversos processos trabalhistas ajuizados perante a Vara do Trabalho de Camaçari através do qual pleiteiam indenização em função de supostos acidentes ou doenças contraídas no ambiente de trabalho. A Administração da Companhia, com base na opinião de seus consultores jurídicos, não espera perdas e não constituiu provisão para eventuais perdas provenientes desses processos.

A Companhia já relacionou as contingências relevantes nos itens acima.

4.8. Regras-país origem/país custodiante

Não se aplica

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

Os produtos produzidos pela MIC-BR, TiO₂, Zircônia e Rutilo, são produtos que, uma vez transformados, são utilizados principalmente pelas indústrias da Construção Civil, Automotiva, Industrial, Plásticos e Máquinas & Equipamentos. Estes setores, historicamente, acompanham ou excedem a evolução do PIB do país. Portanto, são mercados sólidos e pouco voláteis com risco mínimo.

A MIC-BR não tem capacidade de produção suficiente para atender a demanda nacional e mantém uma participação nestes mercados de 30 a 40%, a depender do produto em questão. O restante da demanda dos mercados é abastecido por provedores Internacionais com produtos cujas importações sofrem com os riscos relativos à exposição cambial, ineficiências logísticas, etc.

Portanto, como único produtor nacional dos produtos aos quais se dedica, e os riscos de mercado são associados mais a fatores externos do que aos internos. A situação de excesso de estoques de produtos concorrentes na Europa, Ásia e Norte América, e a necessidade de nossos concorrentes em equilibrar seus fluxos de caixa, pode aumentar expressivamente a oferta de produto e, conseqüentemente, pressionar os preços para baixo. A conclusão é que a companhia sofre um risco moderado quer no que tange a volumes quer nos preços.

Dentro do cenário Industrial de médio risco em que atuamos no Brasil, a política de gerenciamento envolve ações de planejamento dos volumes alocados por conta-cliente e para um reposicionamento frente às oportunidades de exportação, buscando otimizar a colocação de volume ao melhor mix de preços possível. Este planejamento é desenvolvido com vários meses de antecedência de antecedência. Além disto, existe um pequeno número de clientes, líderes nos setores em que atuam e com consumo expressivo, aos quais dedicamos uma parcela de nossa produção dentro de um critério de "baseload" -alguns destes, inclusive, com contratos Internacionais com a Cristal, controladora majoritária da MIC-BR.

Não há alterações significativas vivenciadas em história recente na comercialização de nossos produtos, incluindo aqui o ano de 2011. Os ciclos econômicos, incluindo os eventuais cenários de crise como o de 2008/2009, tem os seus efeitos plenamente conhecidos e, sendo assim, bastante previsíveis. Ainda sobre o cenário ao final de 2008, quando houve o ajuste dramático nos estoques das cadeias produtivas às quais servimos, o impacto negativo sobre as vendas da MIC-BR se restringiu a poucos meses. Este fato reforça o conceito mencionado de mercado, pois mesmo sob condições econômicas extremamente adversas, observamos interesse e ações de Governo na defesa dos mercados e empregos das Indústrias a jusante, traduzidos por estímulos especiais (crédito, exoneração fiscal, etc...). Em suma, nos casos de desafios relativos à conjuntura global, aperto de caixa e contração da demanda, a reação da companhia à tais situações tem sido satisfatória.

Todas as informações relevantes já foram divulgadas nas notas anteriores.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	25/01/1966
Forma de Constituição do Emissor	SOCIEDADE ANÔNIMA
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	23/12/1970

6.3 - Breve histórico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
IAN - Informações Anuais
Data-Base - 31/12/2010

Legislação Societária

01139-8 MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL 15.115.504/0001-24

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S/A., indústria química, produtora de pigmento branco de Dióxido de Titânio, foi fundada em 25 de janeiro de 1966.

O projeto obteve o apoio da SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e do BNDES para a sua implantação e a produção fixada em 22.000 t/a.

A tecnologia do processo foi adquirida por cessão definitiva da Laport Industries Ltda, mas a necessidade de constante atualização nessa área levou o grupo fundador a procurar uma associação com a Bayer do Brasil S/A em 1971.

Em março de 1978, iniciou as obras de ampliação da capacidade para 50.000 t/a de Dióxido de Titânio e, em novembro de 1982 essa fase foi concluída.

Em abril de 1997, foi concluída a ampliação da fábrica para 60.000 t/a.

A Millennium tem apenas uma fábrica localizada no município de Camaçari – BA, onde fica a sua sede social, e o escritório comercial em São Paulo – SP.

A Empresa tem 580 empregados. A produção de Dióxido de Titânio está basicamente dividida em três tipos: Rutilo – tratado e não tratado e Anatase – tratado e não tratado.

A Millennium possui mina localizada no município de Mataraca no estado da Paraíba, da qual supre as necessidades de assegurar o suprimento de Ilmenita (matéria prima para o processo de fabricação do Dióxido de Titânio). A mina também extrai e vende: Zirconita, Rutilo e Cianita para outros clientes.

Em 29 de março de 2004 a Millennium Chemicals Inc. (controladora indireta da Companhia) e a Lyondell Chemical Company assinaram um contrato relativo à troca de ações e junção das empresas, objetivando a criação da terceira maior empresa química norte-americana com ações cotadas no mercado. Em 1º de dezembro de 2004 a Lyondell Chemical Company concluiu a aquisição da sociedade Millennium Chemicals Inc.

No dia 7 de setembro de 2006 a Lyondell divulgou para a Securities Exchange Commission nos Estados Unidos da América, que “a Lyondell busca continuamente oportunidades de gerar valor através de acordos comerciais, aquisições, venda de ativos ou parcerias. Por exemplo, a Lyondell está atualmente avaliando possíveis alternativas estratégicas relacionadas ao seu segmento de químico inorgânico”.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
6.3 - Breve histórico
 COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

IAN - Informações Anuais

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2010

 01139-8 MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL 15.115.504/0001-24

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

No dia 26 de fevereiro de 2007 a Lyondell divulgou a conclusão de acordo com a sociedade National Titanium Dioxide Company Ltd. (Cristal), relativo à proposta de alienação pela Lyondell de seus negócios de química inorgânica, dentre os quais a Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A.

A operação de aquisição pela Cristal dos negócios de dióxido de titânio da Lyondell, foi concluída com sucesso em 15 de maio de 2007. Como consequência, a Cristal tornou-se a nova acionista controladora indireta da Companhia, através da aquisição do controle direto da Millennium Inorganic Chemicals (MIC) nos Estados Unidos da América.

A Cristal e a MIC, juntas, formarão a segunda maior produtora mundial de dióxido de titânio e a maior produtora mundial de produtos químicos relacionados a titânio. A Cristal e a MIC operarão nove plantas de produção em seis países e empregarão mais de 3.700 pessoas pelo mundo.

A Cristal é controlada pela TASNEE Petrochemicals Company (TASNEE), sociedade saudita com operações diversificadas na área química e petroquímica, que detém 66%, e pela Gulf Investment Corporation (GIC), companhia de investimentos detida pelo Gulf Cooperation Council (GCC), constituído pela Arábia Saudita, pelo Kuwait, pelo Qatar, pelos Emirados Árabes Unidos e pelo Sultanato de Oman, que detém 33%.

A National Titanium Dioxide Company Ltd. (“Cristal”) é possuidora indireta de 804.729.760 ações ordinárias e 858.553.315 ações preferenciais de emissão da Companhia, que representam mais de 99% do capital votante e 71,65% do capital total da Companhia.

Em função da concentração extraordinária de participação acionária na Companhia, a Cristal apresentou, em 14 de junho de 2007, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), pedido de adoção de procedimento diferenciado, conforme previsto na Instrução CVM 361/02, a fim de cumprir com suas obrigações de adquirir a totalidade das ações ordinárias com direito a voto em circulação no mercado, em conformidade com o artigo 254-A da Lei 6.404/76. A Companhia aguarda o posicionamento da CVM.

A Cristal, controladora indireta da Companhia, apresentou à CVM através de fato relevante, em 16 de dezembro de 2009, novo pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) por alienação do controle indireto da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM no. 361/02, bem como pedido de dispensa de apresentação do Laudo de Avaliação de que trata o artigo 8o. da referida Instrução.

O objeto da OPA corresponde às 7.942.076 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setenta e seis) ações ordinárias, em circulação no mercado, de emissão da Companhia, equivalentes a 0,98% do total das ações ordinárias, na medida em que estejam livres e desembaraçadas de ônus ou gravames de qualquer natureza, na data de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
6.3 - Breve histórico
IAN - Informações Anuais

Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2010

01139-8 MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL 15.115.504/0001-24

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

liquidação financeira do leilão a ser realizado no âmbito da OPA . A Companhia aguarda o posicionamento da CVM.

O controle da Companhia é diretamente detido pela sociedade brasileira Millennium Holdings Brasil Ltda.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

6.5. Principais Evento Societário

A National Titanium Dioxide Company Ltd. ("Cristal") é possuidora indireta de 804.729.760 ações ordinárias e 858.553.315 ações preferenciais de emissão da Companhia, que representam mais de 99% do capital votante e 71,65% do capital total da Companhia.

A Cristal, controladora indireta da Companhia, apresentou à CVM, em 16 de dezembro de 2009, novo pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") por alienação do controle indireto da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM no. 361/02, bem como pedido de dispensa de apresentação do Laudo de Avaliação de que trata o artigo 8o. da referida Instrução.

O objeto da OPA corresponde às 7.942.076 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setenta e seis) ações ordinárias, em circulação no mercado, de emissão da Companhia, equivalentes a 0,98% do total das ações ordinárias, na medida em que estejam livres e desembaraçadas de ônus ou gravames de qualquer natureza, na data de liquidação financeira do leilão a ser realizado no âmbito da OPA . A Companhia aguarda o posicionamento da CVM.

O controle da Companhia é diretamente detido pela sociedade brasileira Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda.

6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

A Companhia não possui pedido de falência.

6.7 - Outras informações relevantes

As informações relevantes já foram divulgadas nos itens anteriores.

A Millennium utiliza o processo para a produção do pigmento de dióxido de titânio.

A ilmenita, ou uma escória enriquecida de ilmenita, é inicialmente moída. O minério moído é misturado com ácido sulfúrico concentrado no sulfatador, obtendo-se assim uma massa sulfatada que fornece, depois da diluição em água, a solução de sulfato de titanila acompanhada dos sulfatos de várias impurezas.

A solução de sulfatos contém, em porcentagem elevada, sulfato férrico, além de outros sulfatos. O sulfato férrico só dificilmente poderia ser separado do sulfato de titanila e por esse motivo é reduzido, com limalha de ferro, a sulfato ferroso.

Depois efetua-se a classificação do licor. A lama, insolúvel, é sedimentada e retirada por filtros. O sulfato ferroso é separado da solução antes da cristalização. Sendo menor a solubilidade deste sal de ferro, em comparação com o sulfato de titanila, aproveita-se esta característica para, por abaixamento da temperatura, separá-lo deste último. Os cristais são separados por uma combinação de decantação e centrifugação. O licor é filtrado e depois concentrado por evaporação a vácuo, até alcançar a concentração adequada para hidrólise, o TiO_2 é retomado à forma insolúvel.

Para realização da hidrólise, existem dois métodos principais: Blumenfeld - a hidrólise ocorre quando o licor, pré-aquecido, mistura-se a uma determinada quantidade de água quente; Mecklenburg - a reação é introduzida pela adição de núcleos (semeadura rinfária) que são obtidos pela adição de núcleos de hidróxidos de sódio a uma certa parte da solução de titanila, até atingir um pH de + 3,5 apoiada por aquecimento controlado de batelada"

O TiO_2 precipita-se em forma coloidal. A suspensão de hidrólise é composta pelo dióxido de titânio hidratado e pela água-mãe (ácido sulfúrico diluído), que contém sulfato ferroso e ainda várias impurezas. A polpa fica isolada e é lavada em filtros adequados. As impurezas remanescentes são eliminadas por um tratamento ácido com ácido sulfúrico e pela adição do pó de alumínio, para a redução das mesmas.

Todo o óxido de titânio obtido por hidrólise de solução sulfúrica de titânio fornece cristais básicos de anatase. Para a obtenção de rutilo é necessário que a polpa seja semeada com cristais básicos de rutilo. Cristais básicos e rutilo para a semeadura são obtidos quando se hidrolisa uma solução clorídrica de titânio.

A polpa de TiO_2 deve ser calcinada para remover a água aderida que é quimicamente ligada; os restos de ácido sulfúrico são removidos para desenvolver as características desejadas nos cristais. Ainda antes da calcinação podem ser adicionados à suspensão vários produtos químicos, a fim de influenciar a formação de cristais durante a calcinação.

Na última fase da produção, o produto calcinado é moído e tratado superficialmente. No tratamento são precipitados, sucessivamente, em ambiente aquoso, óxidos de vários metais sobre a superfície das partículas formadas por cristais de TiO_2 . A ação de cada óxido precipitado é muito específica; eles dão a propriedade final ao pigmento, aquela que este deverá possuir para atender as exigências da sua aplicação específica. Depois da secagem, o pigmento é tratado com ingredientes orgânicos e é micronizado, para se obter um produto fino, homogêneo, com alta dispersibilidade.

- Controle de preços: os produtos comercializados pela Companhia não possuem controle de preços. O preço do Dióxido de Titânio é regulado pela dinâmica de mercado.
- Benefícios fiscais: A Companhia não possui, nem existe disponível, nenhum benefício fiscal ligado ao fato de estar inserida no mercado de Dióxido de Titânio.
- Situações de monopólio ou oligopólio e nível de concorrência: A Companhia é a única produtora de Dióxido de Titânio da América do Sul. Não obstante, a dinâmica de mercado faz com que os potenciais clientes busquem no mercado internacional alternativas que atendam melhor às diversas aplicações que o Dióxido de Titânio pode ter, não cobertas pelo *portfolio* da Companhia.
- Subsídios: O segmento de Dióxido de Titânio não recebe subsídios de nenhuma espécie;
- Significado para a Companhia da entrada do Brasil no Mercosul: As vendas para países do Mercosul sofreram um aumento nos últimos 5 anos, conforme tabela abaixo:

Exportações para o Mercosul	2007	2008	2009	2010	2011
Em toneladas	4.375	483	360	605	3.249
Em milhares de dólares	8.291	986	760	1.706	11.403
% em volume – ano anterior	-12%	-89%	-25%	68%	437%
% em volume – total	8%	1%	0,7%	1,2%	6.4%

- Efeitos da diminuição das alíquotas no Imposto de Importação: O Imposto de Importação para pigmento de Dióxido de Titânio, de 12% para produtos acabados e 8% para produtos semi-acabados, foi alterada a última vez em 2004.
- Restrições a importações e exportações: Exceto pela existência da alíquota do Imposto de Importação mencionado acima, não há outra restrição a importações. As exportações não têm outra restrição que não mercadológica, já que alguns mercados como o da América do Norte e parte da Europa e Ásia preferem consumir produtos de tecnologia de produção cloro (vide processo produtivo).
- Dependência do Governo: O segmento de Dióxido de Titânio não possui dependência governamental direta.
- Incentivo à pesquisa/desenvolvimento tecnológico: A pesquisa e desenvolvimento tecnológico do segmento de Dióxido de Titânio ocorre em nível internacional. Não existem laboratórios nacionais de pesquisa e desenvolvimento em Dióxido de Titânio. Entendendo que a pesquisa e desenvolvimento é crucial para o reposicionamento competitivo dos produtos de Dióxido de Titânio, a Companhia firmou contrato de prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento com a Millennium Inorganics Inc., pelo qual a pesquisa e desenvolvimento é desenvolvida em laboratórios nos Estados Unidos e Reino Unido.

Dióxido de Titânio
Zirconita
Ilmenita
Rutilo
Cianita

Dióxido de Titânio

Cromex Bahia Ltda

Basf S.A.

AKZO

Ampacet

Zirconita

Trebol Brasil Ltda

Endeka Cerâmica Ltda

Colorobbia Brasil Ltda

7.5 – Efeitos da Regulação Estatal

Não se aplica.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

7.6. Receitas Relevantes Proveniente do Exterior

MILLENNIUM

Preços de Transferência

Ano-Calendário 2010

EXPORTAÇÃO: PREÇOS PRATICADOS NAS OPERAÇÕES EFETUADAS C/ PESSOAS VINCULADAS

Produto	Código Produto	Código NCM	Nota Fiscal	Invoice	Empresa Importadora	Empresa vinculada? SIM/NÃO	País de Destino	Unidade	Quantidade Exportada	O
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	7049,7056,7072,7075	1858/10	ADHEPLAST S.A.	NÃO	EQUADOR	KG	100,000	
ADHEPLAST S.A. Total									100,000	
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	7049,7056,7072,7075	1857/10	AMERICAN CHEMICAL COMPANY	NÃO	BOLIVIA	KG	15,000	
AMERICAN CHEMICAL COMPANY Total									15,000	
TIONA 568 SACOS 25 KG	81050037	32061119	6617,6618	1851/10	AMICHEM S.R.L.	NÃO	ARGENTINA	KG	50,000	
AMICHEM S.R.L. Total									50,000	
R-FK-D/BR SACOS 25KG	81050034	32061119	737	1837/09	AMPACET SOUTH AMERICA SRL	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
R-FK-D/BR SACOS 25KG	81050034	32061119	7043,704	1859/10	AMPACET SOUTH AMERICA SRL	NÃO	ARGENTINA	KG	50,000	
AMPACET SOUTH AMERICA SRL Total									75,000	
TIONA 568 SACOS 25 KG	81050037	32061119	16694	1839/10	BASF ARGENTINA S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	3,750	
BASF ARGENTINA S.A. Total									3,750	
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	6893	1854/10	BEST PAINT S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
BEST PAINT S.A. Total									25,000	
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	6503	1848/10	EQUIMAC S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
EQUIMAC S.A. Total									25,000	
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	6602	1849/10	QUIMICA DEL CAUCHO S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	6705	1850/10	QUIMICA DEL CAUCHO S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	7033	1856/10	QUIMICA DEL CAUCHO S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	7427	1860/10	QUIMICA DEL CAUCHO S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
QUIMICA DEL CAUCHO S.A. Total									100,000	
MOINHO DE ROLOS S/N	31860086	84742090	4247	1842/10	MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS	SIM	AUSTRALIA	KG	1,000	
KIT REPARO PARA MOINHO	31860087	84742090	4248	1843/10	MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS	SIM	AUSTRALIA	KG	1,000	
MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS Total									2,000	
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	4253	1841/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
R-KB-2/BR SACOS 25KG	81050033	32061119	6035	1846/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	740	1836/09	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	2737	1840/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	5765	1845/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	6257	1847/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	7020	1853/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	4600	1844/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	
P.V.C. TECNOCOM S.A. Total									200,000	
TIONA T-595	99080010	32061119	16660	1838/10	PROQUITEC S.A.	NÃO	PARAGUAI	KG	11,000	
PROQUITEC S.A. Total									11,000	

Grande Total**606,750 1.**

MILLENNIUM																	PREÇOS PARÂMETROS				
Preços de Transferência																					
Ano-Calendário 2010																					
EXPORTAÇÃO: PREÇOS PRATICADOS NAS OPERAÇÕES EFETUADAS C/ PESSOAS VINCULADAS																					
Produto	Código Produto	Código NCM	Nota Fiscal	Invoice	Empresa Importadora	Empresa vinculada? SIM/NÃO	País de Destino	Unidade	Quantidade Exportada	Receita na Operação US\$	Taxa de Câmbio	Receita na Operação R\$	Frete e Seguro (suportados pela empresa exportadora)	Receita na Operação diminuída de Frete e Seguro	Complemento de Receita Coeficiente de 1,090	Preço Médio nas Exportações corrigido pelo coeficiente de 1,30	Prazo Médio de Recebimento	Custo dos Produtos Vendidos	Margem 15%	CAP	CAP Unit
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	7049,7056,7072,7075	1858/10	ADHEPLAST S.A.	NÃO	EQUADOR	KG	100,000	315,000,00	1,7212	542.178,50	15.242,95	526.935,55	574.359,75	5.743,60	90	502.981,00	75.447,15	578.428,15	5.784,28
ADHEPLAST S.A. Total									100,000			542.178,50									
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	7049,7056,7072,7075	1857/10	AMERICAN CHEMICAL COMPANY	NÃO	BOLIVIA	KG	15,000	43.500,00	1,7117	74.458,95	0,00	74.458,95	81.160,26	5.410,68	90	77.430,15	11.614,52	89.044,67	5.936,31
AMERICAN CHEMICAL COMPANY Total									15,000			74.458,95									
TIONA 568 SACOS 25 KG	81050037	32061119	6617,6618	1851/10	AMICHEM S.R.L.	NÃO	ARGENTINA	KG	50,000	150.000,00	1,7026	255.390,00	3.149,81	252.240,19	274.941,81	5.498,84	90	234.583,50	35.187,53	269.771,03	5.395,42
AMICHEM S.R.L. Total									50,000			255.390,00									
R-FK-D/BR SACOS 25KG	81050034	32061119	737	1837/09	AMPACET SOUTH AMERICA SRL	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	64.625,00	1,7527	113.268,25	1.314,53	111.953,72	122.029,55	4.881,18	60	114.263,00	17.139,45	131.402,45	5.256,10
R-FK-D/BR SACOS 25KG	81050034	32061119	7043,704	1859/10	AMPACET SOUTH AMERICA SRL	NÃO	ARGENTINA	KG	50,000	140.150,00	1,7143	240.259,00	0,00	240.259,00	261.882,31	5.237,65	60	229.244,00	34.386,60	263.630,60	5.272,61
AMPACET SOUTH AMERICA SRL Total									75,000			353.527,25									
TIONA 568 SACOS 25 KG	81050037	32061119	16694	1839/10	BASF ARGENTINA S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	3,750	9.532,50	1,7903	17.066,03	0,00	17.066,03	18.601,97	4.960,53	30	18.286,95	2.743,04	21.029,99	5.608,00
BASF ARGENTINA S.A. Total									3,750			17.066,03									
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	6893	1854/10	BEST PAINT S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	75.000,00	1,7178	128.835,00	1.374,24	127.460,76	138.932,23	5.557,29	90	115.830,25	17.374,54	133.204,79	5.328,19
BEST PAINT S.A. Total									25,000			128.835,00									
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	6503	1848/10	EQUIMAC S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	72.500,00	1,6596	120.321,00	0,00	120.321,00	131.149,89	5.246,00	90	116.151,25	17.422,69	133.573,94	5.342,96
EQUIMAC S.A. Total									25,000			120.321,00									
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	6602	1849/10	QUIMICA DEL CAUCHO S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	75.000,00	1,6997	127.477,50	1.359,76	126.117,74	137.468,34	5.498,73	90	115.830,25	17.374,54	133.204,79	5.328,19
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	6705	1850/10	QUIMICA DEL CAUCHO S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	75.000,00	1,7077	128.077,50	1.758,93	126.318,57	137.687,24	5.507,49	90	115.830,25	17.374,54	133.204,79	5.328,19
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	7033	1856/10	QUIMICA DEL CAUCHO S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	75.000,00	1,7143	128.572,50	1.371,44	127.201,06	138.649,16	5.545,97	90	115.830,25	17.374,54	133.204,79	5.328,19
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	7427	1860/10	QUIMICA DEL CAUCHO S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	75.000,00	1,7024	127.680,00	1.361,92	126.318,08	137.686,71	5.507,47	90	129.050,25	19.357,54	148.407,79	5.936,31
QUIMICA DEL CAUCHO S.A. Total									100,000			511.807,50									
MOINHO DE ROLOS S/N	31860086	84742090	4247	1842/10	MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS	SIM	AUSTRALIA	KG	1,000	46.791,34	1,8362	85.918,26	1.654,56	84.263,70	91.847,43	91.847,43	30	0,00	0,00	0,00	0,00
KIT REPARO PARA MOINHO	31860087	84742090	4248	1843/10	MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS	SIM	AUSTRALIA	KG	1,000	5.208,66	1,8362	9.564,14	220,29	9.343,85	10.184,80	10.184,80	30	0,00	0,00	0,00	0,00
MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS Total									2,000			95.482,40									
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	4253	1841/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	62.500,00	1,8362	114.762,50	1.377,15	113.385,35	123.590,03	4.943,60	90	114.514,50	17.177,18	131.691,68	5.267,67
R-KB-2/BR SACOS 25KG	81050033	32061119	6035	1846/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	75.000,00	1,7184	128.880,00	1.374,72	127.505,28	138.980,76	5.559,23	90	118.787,75	17.818,16	136.605,91	5.464,24
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	740	1836/09	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	57.500,00	1,7527	100.780,25	1.314,53	99.465,72	108.417,63	4.336,71	90	108.625,25	16.293,79	124.919,04	4.996,76
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	2737	1840/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	57.500,00	1,9354	111.287,50	1.451,55	109.835,95	119.721,19	4.788,85	90	126.154,50	18.923,18	145.077,68	5.803,11
R-KB-2/BR SACOS25 KG	81050033	32061119	5765	1845/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	70.000,00	1,7668	123.676,00	1.413,44	122.262,56	133.266,19	5.330,65	90	118.787,75	17.818,16	136.605,91	5.464,24
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	6257	1847/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	75.000,00	1,6942	127.065,00	1.355,36	125.709,64	137.023,51	5.480,94	90	116.151,25	17.422,69	133.573,94	5.342,96
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	7020	1853/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	75.000,00	1,7143	128.572,50	1.371,44	127.201,06	138.649,16	5.545,97	90	115.830,25	17.374,54	133.204,79	5.328,19
R-KB-2/BR SACOS 25 KG	81050033	32061119	4600	1844/10	P.V.C. TECNOCOM S.A.	NÃO	ARGENTINA	KG	25,000	67.500,00	1,7781	120.021,75	1.422,48	118.599,27	129.273,20	5.170,93	90	111.773,50	16.766,03	128.539,53	5.141,58
P.V.C. TECNOCOM S.A. Total									200,000			955.045,50									
TIONA T-595	99080010	32061119	16660	1838/10	PROQUITEC S.A.	NÃO	PARAGUAI	KG	11,000	25.300,00	1,7442	44.128,26	0,00	44.128,26	48.099,80	4.372,71	90	42.558,23	6.383,73	48.941,96	4.449,27
PROQUITEC S.A. Total									11,000			44.128,26									
Grande Total									606,750	1.787.607,50		3.098.240,390	39.889,10	3.058.351,29	3.333.602,91	212.157,22	2.858.494,08	428.774,11	3.287.268,19	113.102,76	

Balanço Social

A Millennium deu seguimento, em 2011, ao programa Educação para o Milênio, criado em 2010. O programa é uma parceria com a Secretaria de Educação do Município de Camaçari com o objetivo de promover a capacitação de professores da rede, oferece reforço para alunos da rede pública que se preparam para processos seletivos em universidades ou escolas técnicas e abre vagas em cursos de formação técnica e profissional para adultos. O programa abrange todas as escolas municipais da orla de Camaçari. Ações realizadas em 2011: cursos profissionalizantes de Auxiliar de Operador Industrial, de Pedreiro e de Eletricista; curso básico de inglês; aulas de reforço em Redação, Matemática, Física, Química, Atualidades e Inglês para 120 estudantes, com o objetivo de prover meios para que os alunos da rede municipal consigam romper as barreiras que os colocam em desvantagem nos processos seletivos para o ensino técnico ou superior, principalmente de instituições públicas, que são, em geral, mais concorridos; qualificação de 1.168 professores, 140 coordenadores e 53 técnicos das escolas municipais, beneficiando indiretamente 23 mil estudantes; realização de 60 palestras sobre temas ambientais nas escolas, com a participação de mais de 1.500 alunos e moradores das comunidades.

Foram também realizadas ações de limpeza de praias, matas e margens de rios, em parceria com associações de moradores e ONG's. Em 2011 foram realizados sete eventos envolvendo aproximadamente 1.000 pessoas nas comunidades de Areias, Arembepe, Buraquinho, Jauá e Jacuípe.

Dando continuidade ao Projeto Clube de Leitura, a Millennium lançou em 2011 mais uma unidade do Clube, desta vez em Arembepe. Agora já são três unidades que contam com a participação ativa de cerca de 320 crianças e adolescentes. Em 2011 foram registradas 5.596 presenças em 356 encontros no Clube. Em 2011 o teatro teve um lugar bastante especial no Clube de Leitura. Dando seguimento a um projeto iniciado no ano anterior, foi concluída a montagem do espetáculo *O Mágico de Oz*, contado a partir da visão dos alunos do clube. Foram 18 apresentações, com público em torno de 600 pessoas. O Clube de Leitura também atravessa os muros das escolas públicas e comunitárias locais. Entre as atividades desenvolvidas destacam-se: exibição de filmes; música; leitura livre; oficinas de escrita, desenho e pintura; apresentação de peça teatral, com roteiros adaptados pelos próprios alunos, que também criam o figurino; oficinas de papel marchê para teatro de fantoche; jogos educativos; contação de história; formação de contadores de história; leitura dramática, atividades diversas com temas ambientais e gincanas. Os alunos também foram à capital Salvador visitar a Bienal do Livro, onde tiveram a oportunidade de selecionar livros o acervo do Clube. Nas escolas, o Clube de Leitura ajuda os educadores no reforço das habilidades de leitura e escrita dos alunos, incluindo: a) apoio às turmas do Prepara, que reúne estudantes repetentes e com dificuldade de aprendizagem - em 2011 o Clube de Leitura atuou em turmas em Areias e Jauá com encontros semanais de uma hora e meia com o objetivo de proporcionar aos alunos um caminho interessante ao mudo letrado; b) Contação de História na Escola Comunitária Sagrada Família, em Jauá, todas as sextas-feiras, atendendo cerca de 80 alunos; c) Projeto Conto e Reconto, uma atividade de leitura desenvolvida pelo Centro Educacional Tancredo Neves com o objetivo de levar os alunos do 5º ano a ler contos de diversas partes do mundo e recontá-los através de diversas técnicas, inclusive poesia, música, construção de maquetes e outras formas de expressão; e) Projeto Mães que Contam, com 20 mães dos alunos da Escola Sagrada Família, que tiveram um espaço para conhecer e compartilhar histórias, bem como aprender e ensinar novas técnicas de contação.

7.8 - Relações de longo prazo relevantes

Também voltado para a formação do cidadão, foi continuado em 2011 o Projeto de Apoio ao Esporte, que apóia e patrocina aulas de capoeira (contando com a participação de mais de 800 alunos de Areias, Arembepe, Abrantes e Centro de Camaçari), futebol e hapkido, além de estimular o esporte amador nas categorias corrida de rua (incluindo empregados da fábrica baiana), corrida de aventura e surf. Criado em 2011, o Projeto Esporte Cidadão levou aulas de Hapkido para 60 filhos de caseiros e seguranças do Condomínio Interlagos. As aulas são ministradas por um professor da Federação Baiana de Hapkido.

Com objetivo de reduzir os níveis de violência entre os jovens, o programa Prevcom - Prevenção nas Comunidades foi mantido em Areias e levado para Arembepe, Jauá, Abrantes e ao bairro de Plataforma (Salvador). As atividades são realizadas em parceria com a Associação Viva a Vida, que tem como foco a prevenção de drogas e educação sexual. A intenção é criar um ambiente onde todos possam trocar informações e experiências, tornando-se multiplicadores de prevenção na comunidade e desmistificando vários aspectos ligados às drogas e à sexualidade. Em 2011 foram beneficiados 1.300 jovens em 57 encontros e mais de 2.000 pessoas nas oficinas de grafiteagem, dança de rua, Cine Prevcom e cursos de capacitação para multiplicadores.

Apoio à ONG ComVida, que tem como missão a formação integrada para transformação do quadro de exclusão social a que estão submetidos os jovens de Catu de Abrantes (Camaçari). Entre as ações realizadas em 2011 com o apoio da Millennium destaca-se o Projeto Meu Ambiente, que beneficiou 40 jovens em 12 oficinas, 5 palestras, uma gincana verde, uma passeata pacífica, 6 exposições do cinedebate, uma exposição fotográfica e um jornal com conteúdo discutidos durante a realização do projeto nas comunidades de Catu de Abrantes, Arembepe e Areias. Esta ação também teve como parceiros o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia - INEMA, Empreendimento Loteamento Laguna, Associação dos Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário da Bahia e APA Joanes/Ipiranga.

Visando estimular a geração de renda nas comunidades vizinhas, a Millennium continuou dando suporte à cooperativa de costureiras CoopAreias Sol Nascente em 2011, inclusive privilegiando o grupo como fornecedores para as demandas da fábrica. O projeto de encubação da cooperativa pela Millennium foi encerrado em 2010.

Criado pela Millennium com o objetivo de apoiar pescadores localizados na Estada do Coco a aumentarem a produtividade, o Projeto Amigo Pescador realizou em 2011 ações voltadas para as colônias Z-57 (sede em Buraquinho) e Z-14 (sede em Arembepe). Na parceria com a Z-57 a Millennium continuou publicando anúncios mensais na revista de maior circulação na região, divulgando a peixaria da Colônia – que foi reformada pela empresa no início do projeto Amigo Pescador. Os anúncios garantiram um aumento de venda estimado em 50% pelo presidente da Colônia, atraindo uma nova clientela para a peixaria. A parceria com a Colônia Z-14 dividiu-se em duas áreas de atuação. Em uma delas, uma empresa foi contratada para apoiar pescadores e marisqueiros de Jauá e Areias a organizarem sua documentação, requisito obrigatório para conseguir benefícios e licença de pesca dos órgãos oficiais. Em outra vertente, o Amigo Pescador disponibilizou uma verba extra para finalização da reforma dos barcos de pescadores associados da Colônia Z-14.

Atenção especial também é dada aos programas de comunicação com as comunidades vizinhas à fábrica baiana, através de reuniões públicas, Comissão de Comunicação com Comunidades, programa de visitação Portas Abertas e a linha gratuita 0800.

7.8 - Relações de longo prazo relevantes

Em 2011 foram realizados cinco encontros com moradores e representantes visando passar informações sobre as ações da Millennium e escutar a comunidade.

O Programa Portas Abertas levou à fábrica 500 visitantes de diversas regiões de Camaçari, Salvador e outros estados. Os visitantes tiveram a oportunidade de conhecer de perto como a atuação da Millennium nas áreas ambiental, social e de processo industrial.

Todas essas iniciativas em parceria com a comunidade realizados na Bahia estão em conformidade com as condicionantes da licença de operação da fábrica. A seguir estão relacionados os principais projetos realizados na Millennium Inorganic Chemicals Mineração Ltda., na Paraíba. Vale destacar que em julho de 2011, após auditoria dos órgãos certificadores, os sistemas de gestão da mina mantiveram o certificado da ISO 9001 versão 2008, ISO 14001 versão 2004 e na OHSAS 18001 versão 2007.

O Programa de Educação Ambiental da mina é realizado em sua Base de Pesquisas Ambientais, onde alunos e professores recebem informações sobre preservação do meio ambiente, conhecem na prática a fauna e flora local e percorrem trilhas ecológicas. Desde 1996, quando o programa foi iniciado, 6.797 estudantes e 571 professores já visitaram a área de proteção ambiental.

O Programa de Recomposição de Áreas Mineradas da Mina da Paraíba garantiu, em 2011, o plantio de 60.547 mudas (totalizando 1.211.516). Com isso foram recuperados no ano 22,86 hectares, completando um total de 412,43 hectares recompostos. Um total de 10 famílias da zona rural são diretamente envolvidas na produção de mudas nativas, promovendo geração de renda. Estas famílias são responsáveis por mais de 70% da quantidade de mudas demandada pelo programa.

Também na Paraíba está sendo realizado o Curso Técnico em Eletromecânica, com carga horária de 1.500 horas, em parceria com o SENAI, atendendo 22 empregados da mina, residentes nas cidades do entorno (Rio Tinto, Mamanguape e Mataraca). O curso tem como objetivo atender demanda interna de competências do grupo de forma estruturada, preparar profissionais para atender a crescente demanda de confiabilidade nos processos de manutenção e criar um maior nível de empregabilidade, preparando-os para serem competitivos no mercado de trabalho após exaustão da jazida da mina da Millennium na Paraíba.

O Programa Portas Abertas também acontece na mina, com o objetivo de estabelecer um relacionamento transparente com empregados e comunidades. Na mina, o programa de visitação teve início em 1995 e já envolveu mais de 6.200 pessoas. O público alvo são estudantes e professores de escolas e faculdades, grupos das comunidades do entorno e família dos empregados.

7.9.Outras Inf. Rel. - Atividades

Informações relevantes divulgadas nos itens acima.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

8.1 - Descrição do grupo econômico

Sede Social e Objeto Social

A Companhia Objeto tem sede no Km - 20 da BA - 099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, e seu objeto social consiste na produção e no comércio de produtos químicos, especialmente ácido sulfúrico e pigmento branco de titânio e seus subprodutos; a produção, a industrialização e o comércio de matérias-primas aplicadas ou não em sua própria produção, inclusive a produção, a industrialização e o comércio de minérios em geral, especialmente rutilo, ilmenita e zirconita, compreendendo pesquisa, lavra, exploração e beneficiamento, importação e exportação; a importação e a exportação de matérias-primas e de produtos industrializados acabados; a participação no capital de outras sociedades, relacionadas ou não com seus objetivos e o exercício de atividades relacionadas com a execução de seus objetivos.

Histórico da Companhia Objeto e do Desenvolvimento de suas Atividades

A Companhia Objeto é uma empresa do grupo Cristal Global, segundo maior produtor de pigmento de Dióxido de Titânio (TiO₂) do mundo.

A Cristal Global conta com oito fábricas de TiO₂ distribuídas em cinco continentes, sendo três plantas nos Estados Unidos, uma na Inglaterra, uma na França, uma na Arábia Saudita, uma na Austrália e uma no Brasil.

A fábrica brasileira está localizada no Km 20 da Estrada do Coco (BA 099), Camaçari, na Bahia. Essa é a única fábrica com produção integral do pigmento em toda a América Latina. A planta da Bahia utiliza como principal matéria-prima o minério de Titânio, ou Ilmenita, retirado da mina da Paraíba, de propriedade da Cristal Global. Além da Ilmenita, a mina da Paraíba também produz os minérios Zirconita, Cianita e Rutilo.

O pigmento produzido na Bahia, ou trazido de outras plantas da Cristal no mundo, é comercializado no Brasil e em toda a América Latina pelo escritório comercial da empresa localizado em São Paulo.

Composição da Participação Acionária

Na presente data, a composição da participação acionária na Companhia Objeto era a seguinte:

Acionista	Ações ON	%	Ações PNA	%	Ações PNB	%	Total	%
Ofertante	804.729.760	99,02					804.729.760	35,00
Administradores e Pessoas vinculadas	3	0,00	617.883.675	63,00	240.669.640	46,00	858.553.318	37,00
Ações em Tesouraria								
Ações em Circulação	7.942.077	0,98	369.495.375	37,00	280.779.240	54,00	658.216.692	28,00
Total	812.671.840	100%	987.379.050	100	521.448.880	100	2.321.499.770	100

8.3 - Operações de reestruturação

Data da operação	31/12/2009
Evento societário	Alienação e aquisição de controle societário
Descrição da operação	AQUISIÇÃO DA TIBRÁS PELA MILLENNIUM INORGANIC

8.4. Outras informações Relevantes

Não Ocorreu

8.4 - Outras informações relevantes

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros**9.1. IMOBILIZADO**

	2008	2009	2010	2011
Imobilizado	219.737	212.652	182.987	169.703
Terrenos	1.360	1.017	1.017	1.017
Edificações	93.232	93.239	91.769	92.354
Máquinas e Equipamentos	215.059	224.344	218.670	227.935
Instalações	135.233	143.614	136.684	138.488
Obras em Andamento	18.002	6.030	5.530	7.563
Outros	12.857	12.913	12.669	15.400
(Depreciação Acumulada)	(256.006)	(268.505)	(283.352)	(313.054)

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
ÁREA INDUSTRIAL	Brasil	BA	Camaçari	Própria
ÁREA DE EXTRAÇÃO MINERAL	Brasil	PB	MATARACA	Própria

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Millennium não possui

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
MILLENNIUM CHEMICALS MINERAÇÃO LTDA	08.571.089/0001-58	-	Coligada	Brasil	PB	MATARACA	É a única Jazida em Operação de Ilmenita, Zirconita, Rutilo e Cianita da América Latina	100,000000
				Valor mercado	31/12/2010	122.288.815,74		
31/12/2011	0,000000	0,000000	129.750.641,11	Valor contábil	31/12/2010	122.288.815,74		
31/12/2010	100,000000	100,000000	122.288.815,74					
31/12/2009	100,000000	100,000000	119.365.643,80					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Aquisição de Matéria Prima								

9.2 - Outras informações relevantes

9.1. Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b – Patentes, marca, licença, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia.

Não Possui

Cenário Econômico

A economia brasileira, no ano de 2011, apresentou um crescimento quando comparado com a economia global, no entanto apresentou uma desaceleração quando comparado com o ano de 2010. A demanda em 2011 foi superior a ocorrida em 2010, no entanto foi inferior a esperada, já que sofreu uma significativa redução principalmente no último trimestre de 2011. Adicionalmente os custos de produção de 2011 foram afetados pelos altos índices inflacionários de 2010.

Desempenho da Companhia

A produção de dióxido de titânio da Companhia em 2011 foi de 54.557 toneladas, 11,0% maior quando comparada com a de 2010. Este aumento do volume de produção deve-se parcialmente à recuperação da demanda por produto após a crise global iniciada ao final do ano de 2008 onde tivemos retração significativa dos volumes vendidos e aumento dos estoques. Esta retração teve relação direta com a redução da atividade econômica em geral, mas também com perdas de venda causada pelo aumento de oferta de produtos importados, sem que os preços destes tivessem qualquer relação com a realidade de custos.

Além disso, o aumento da produção alia-se à execução de projetos visando melhorar o desempenho operacional e financeiro da planta.

O custo de produção unitário foi 4,99% maior que em 2010, resultado atrelado ao aumento de preço de contratos de prestação de serviços e reajuste da folha de pagamento, indexados a índices inflacionários, além do aumento de algumas matérias-primas, de tarifas reguladas, como a eletricidade e o gás natural. Por outro lado o aumento do volume produzido em 11,0% foi relevante na diluição dos seus custos fixos.

As vendas de dióxido de titânio da Companhia em 2011 obtiveram um aumento de 3,1% em relação ao volume vendido em 2010. Para explicar o movimento temos que analisar a movimentação, gestão e comportamento do mercado durante o período de crise vivido recentemente.

Da mesma forma que a Millennium, ao final de 2008, as indústrias às quais servimos contemplaram o crescimento do nível de seus estoques, tanto de matérias-primas como de produtos acabados. Além da pressão natural para controle de capital de giro, particularmente ao final de 2008 e princípio de 2009, as operações das indústrias em geral sofreram com o corte drástico na disponibilidade de crédito.

A situação de excesso de estoques combinada com a falta de capital de giro para sustentar as operações pressionou para a redução de estoques, da produção e das compras de matérias-primas, entre estas o dióxido de titânio. Após o período de acomodação e ajustes que tomou os primeiros cinco meses do ano, a indústria retomou a produção em um ritmo forte. No entanto, a maior parte das indústrias consumidoras do pigmento produziu volumes menores em 2009 quando comparado aos de 2008, apesar de que, e em muitos casos, suas vendas tenham

refletido comportamento na direção oposta. Estas vendas extraordinárias foram sustentadas

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Millennium, que é o único produtor nacional do dióxido de titânio, havia sofrido os efeitos da crise ao final de 2008 de forma amplificada, porém beneficiou-se de alavancagem dos volumes vendidos quando da recuperação econômica. O fenômeno se explica pelo modelo de suprimento do pigmento no Brasil, sendo parte do abastecimento baseado na produção local, parte no de importados. Na entrada da crise, devido à dificuldade de cancelamento dos produtos em trânsito, o ajuste de estoque promovido pelas indústrias foi focado sobre as compras do fornecedor local, a Millennium. No entanto, na retomada pós-crise e por absoluta falta de previsibilidade sobre consumos, o mercado priorizou compras locais.

Em 2010 a demanda por pigmento no Brasil cresceu significativamente em relação a 2009, ao ritmo de 27%. Porém, neste mesmo ano, em fevereiro, o Governo Federal decidiu por reduzir a alíquota de importação de 12% para Zero. Neste novo cenário, no qual os custos de produção no Brasil não têm qualquer paridade ou simetria com o que ocorre nos demais países produtores de dióxido de titânio, a concorrência se acirrou e o volume de produtos importados cresceu em 35%. Com menor competitividade, devido ao “custo Brasil”, optamos por selecionar mercados e segmentos que nos proporcionavam melhor equilíbrio econômico-financeiro. Desta forma perdemos participação importante no mercado Brasileiro.

Por outro lado, em 2011, as exportações da Companhia aumentaram 437,2% em volume, em relação ao período anterior. Apesar de termos tomado, há um par de anos, a decisão estratégica de reduzir a oferta ao mercado externo visando sustentar o crescimento continuado do mercado interno, encontramos melhor atratividade e retorno justamente na exportação.

Mais recentemente, com a retração geral dos mercados ao final do exercício, reflexo da nova crise global detonada pela deterioração do ambiente econômico na zona do Euro, notamos um resfriamento da demanda no Brasil e novos ajustes de inventário em toda a cadeia, quer de matérias-primas como de produtos acabados. Como resultado, o volume vendido no último trimestre do ano ficou aquém de nossas projeções.

Como consequência positiva gerenciamos de forma excepcional o capital de giro e, apesar da realidade desfavorável no Brasil, os valores médios de venda do dióxido de titânio aumentam 27,2% em dólares americanos. Os valores médios de venda por tonelada em reais por sua vez incrementaram 20,7%.

Na operação de mineração, a venda de Zirconita em toneladas sofreu uma redução de 11,9 % devido principalmente a ajustes de inventários por parte dos clientes e, até certo ponto, em função da alta de preços e comprometimento de capital de giro. O preço médio obteve um incremento de 80% em reais e de 66% em dólar, quando comparado ao exercício de 2010.

A Companhia produziu 111.445 ton de Ilmenita, 22.325 ton de Zirconita, 2.054 ton de Rutilo e 1.098 ton de Cianita. Adicionalmente, a Companhia exportou 83.000 ton de Ilmenita em 2011. As operações de mineração da Companhia contam atualmente com as certificações ISO 9001:2008 (Qualidade), ISO 14001:2004 (Meio Ambiente) e OHSAS 18001:2007 (Segurança e Saúde ocupacional).

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Intercompany.

Companhia possui transações de compra/venda de produtos com empresas do grupo, essencialmente pigmento de dióxido de titânio e ilmenita.

(a) Saldos

	Consolidado		
	<u>Outros ativos</u>	<u>Fornecedores</u>	<u>Passivo circulante</u>
Millennium Inorganic Ltd. (Reino Unido)	(i) 22		439
Millennium Inorganic Chemicals Inc. (EUA)	(i) 882		1.024
Millennium Inorganic Chemicals Inc. (EUA)	(ii)		26.261
Circulante – 2011	<u>904</u>		<u>27.724</u>
Circulante – 2010	<u>177</u>	<u>363</u>	<u>33.278</u>

(b) Transações - Consolidado

	<u>Compra de produtos</u>	
	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Millennium Inorganic Ltd. (Reino Unido)	(i) 258	363
Millennium Inorganic Chemicals Inc. (EUA)	(i) 439	
	<u>697</u>	<u>363</u>

- (i) A Companhia efetua compra de produtos junto à Millennium Inorganic Ltd. (Reino Unido) e Millennium Inorganic Chemicals Inc. (EUA), que fazem parte do mesmo grupo econômico, as quais são inerentes ao objeto social da Companhia, essencialmente pigmento de dióxido de titânio e ilmenita. Os preços são calculados com base no preço médio de produtos iguais ou similares praticado no mercado de destino.
- (ii) Financiamento com empresa do mesmo grupo econômico para viabilizar manutenção do fluxo de caixa das atividades operacionais. Não há prazo, juros ou encargos envolvidos na operação.

Além dos saldos acima apresentados, a Companhia possui contas a pagar com a Millennium Mineração no montante de R\$ 19.295 (R\$ 12.117 - 31 de dezembro de 2010) decorrentes de compras de ilmenita, saldo este eliminado para fins de consolidação. Adicionalmente, a Companhia possui contrato de mútuo com a coligada no valor de R\$ 5.000 com vencimento para 4 de junho de 2012, sem incidência de juros ou encargos envolvidos na operação.

A Companhia adquire matéria prima (Ilmenita) de sua Controlada. Essas transações representam 12,6% das receitas da Controlada e 4,2% dos custos de produção da Controladora. A Controladora e a Controlada não transacionam essa matéria prima com terceiros. Os preços praticados nas transações são definidos anualmente com base nos preços praticados no mercado internacional. As transações não foram liquidadas em 2011.

No exercício de 2011, a Millennium Mineração, distribuiu dividendos e juros sobre capital próprio no montante de R\$ 25.541 (2010 – R\$ 6.218 - Nota 9 (ii)).

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros estão incluídos na análise se seus vencimentos contratuais forem essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	Controladora	
	Menos de um ano	Entre um e dois anos
Em 31 de dezembro de 2011		
Fornecedores	13.908	1.211
Empréstimos e financiamentos	6.737	212
Empréstimos / Fornecedores – Partes relacionadas	52.020	
Em 31 de dezembro de 2010		
Fornecedores	21.456	1.211
Empréstimos e financiamentos	4.375	
Empréstimos / Fornecedores – Partes relacionadas	45.395	
	Consolidado	
	Menos de um ano	Entre um e dois anos
Em 31 de dezembro de 2011		
Fornecedores	17.228	1.211
Empréstimos e financiamentos	12.972	253
Empréstimos – Fornecedores – Partes relacionadas	27.724	
Em 31 de dezembro de 2010		
Fornecedores	24.204	1.211
Empréstimos e financiamentos	6.816	
Empréstimos – Partes relacionadas	33.278	

(e) Análise de sensibilidade adicional requerida pela CVM

Apresentamos a seguir, em 31 de dezembro de 2011, quadro demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, que descreve os riscos que podem gerar prejuízos materiais para a Companhia, com cenário mais provável (cenário I) segundo avaliação efetuada pela administração, considerando um horizonte de três meses, quando deverão ser divulgadas as próximas informações financeiras contendo tal análise. Adicionalmente, dois outros cenários são demonstrados, nos termos determinados pela CVM, por meio da Instrução no. 475/08, a fim de apresentar 25% e 50% de deterioração na variável de risco considerada, respectivamente (cenários II e III).

A análise de sensibilidade supracitada considera mudanças com relação a determinado risco, mantendo constante todas as demais variáveis, associadas a outros riscos.

Instrumento/operação	Descrição	Efeito	Cenário provável (I)	
			Cenário II	Cenário III
Contas a receber - clientes no exterior	Valorização (desvalorização) de 10%	439/(439)	549/(549)	659/(659)
Empréstimos e financiamentos Fornecedor	Valorização (desvalorização) de 10%	(4.095)/4.095	(5.119)/5.119	(6.143)/6.143
	Valorização (desvalorização) de 10%	(40)/40	(50)/50	(60)/60
	Efeito total líquido	<u>(3.696)/3.696</u>	<u>(4.620)/4.620</u>	<u>(5.544)/5.544</u>

Resultado do Exercício

A receita líquida em 2011 da controladora aumentou 26,7% (34,7% consolidado) em relação à receita líquida do exercício anterior devido principalmente ao aumento do preço médio de venda por tonelada em moeda local do pigmento que foi de 20,7% enquanto que a nível consolidado houve ainda um aumento de 80% no preço médio da zircônia, quando comparados com os preços médios do ano de 2010. Adicionalmente, o aumento do volume de vendas de dióxido de titânio foi de 3,2% quando comparado com o do ano de 2010.

Os custos de produção por tonelada de pigmento foram 4,99% superiores aos do exercício anterior, resultado do aumento de preço dos contratos de prestação de serviços, reajuste na folha de pagamento e aumento de algumas matérias-primas, de tarifas reguladas, como a eletricidade e o gás natural.

A alteração dos critérios utilizados para a determinação da vida útil estimada e para cálculo da depreciação atendendo a Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007, levou a Companhia a reconhecer em 2010 o valor de R\$ 17.625 mil referente à aceleração da depreciação dos itens do seu ativo imobilizado, de acordo com a utilização das taxas de depreciação globalmente aceitas e aprovadas pelo grupo interno de engenharia de produção. Em 2011 a depreciação foi de R\$ 13.006 mil.

A Companhia apurou provisão de *Impairment* com base no seu valor justo para a sua Unidade de Ácido Sulfúrico, paralisada desde dezembro de 2008, em função de não haver perspectivas de reativação. O efeito dessa provisão gerou uma despesa de R\$ 10.038 mil no resultado de 2010.

Em 01 de setembro de 2009 a Companhia retornou com o incentivo do Programa de Desenvolvimento Industrial e Integração Econômica do Estado da Bahia – DESENVOLVE, através do qual obteve o benefício de dilação do prazo de até 72 meses para pagamento de 80% das obrigações de ICMS ou desconto para pagamento dentro da competência. Em virtude desse pagamento, a Companhia realizou um benefício total de R\$ 5.543 mil com esse programa. Não houve antecipações no exercício de 2011.

A Companhia possui ainda, fundamentada no Laudo Constitutivo no. 0062/2008 de 20 de maio de 2008, da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, o direito à redução de imposto de renda sobre o lucro da exploração oriundo da fabricação de dióxido de titânio, considerando uma capacidade instalada de 70.000 t/ano. O prazo deste incentivo é de 10 anos, vigente até o ano calendário de 2017. O benefício foi concedido levando em consideração a modernização da planta da Companhia.

A apreciação da cotação do dólar norte-americano em relação ao real quando comparado dezembro de 2011 com dezembro de 2010, provocou um efeito negativo no

10.2 - Resultado operacional e financeiro

endividamento constituído em moeda estrangeira, totalizando uma variação cambial negativa líquida de R\$ 3.030 mil em 2011.

Em virtude do exposto acima, o resultado da Companhia, que em 2010 foi um prejuízo de R\$ 26.922 mil, passou a um lucro de R\$ 32.810 mil no ano de 2011.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

Em 2010, a Companhia registrou provisão para perda por impairment de uma unidade geradora de caixa no montante de R\$ 10.038, registrados na rubrica de Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas, no resultado do exercício e na linha de baixa líquida, no mapa de movimentação do imobilizado desta nota. A despesa de *impairment* originou-se da planta de ácido sulfúrico, que a Companhia possui em Camaçari-BA. Por encontrar-se paralisada e não haver perspectivas de reativação por questões estratégicas, atenta a essa necessidade, a administração, suportada por laudo de especialista independente, efetuou o cálculo do valor de impairment com base no valor justo, líquido das despesas de vendas, conforme segue:

Valor de venda (justo), líquido das despesas	1.700
Valor contábil, líquido de depreciação	<u>(11.738)</u>
Provisão para perda de impairment	<u>(10.038)</u>

Em 31 de dezembro de 2011, as obras em andamento referem-se basicamente a projetos de melhoria da planta industrial (substituição de tanques e agitadores, adição de calcinador químico, melhoria do tanque de alimentação da sulfatação, sistema de polimento de água e melhoria de equipamentos), cujos prazos de encerramento médios estão previstos para o ano de 2012.

O custo de recuperação de mina, líquido de exaustão, no valor de R\$ 2.830 (2010 – R\$ 2.920), está incluído na rubrica “Outros” e representa o montante estimado dos gastos a serem incorridos quando do término das atividades de lavra (Nota 16). A exaustão deste custo é calculada com base no tempo estimado de exploração da mina, cujo término é previsto para o ano de 2019.

O parque industrial da Companhia está em plena capacidade de funcionamento, com perspectiva de continuidade a longo prazo, exceto pelo impairment da planta de ácido sulfúrico.

Impostos ativos diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

A administração da Companhia, fundamentada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros tributáveis anuais, bem como sobre as diferenças temporárias de apuração dos impostos.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

As presentes demonstrações financeiras foram autorizadas para divulgação pela Diretoria da Companhia em 27 de março de 2012.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras consolidadas estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

Base de preparação

a) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), com observância às disposições contidas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

As demonstrações financeiras consolidadas também foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (*International Financial Reporting Standards (IFRS)* emitidos pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*).

Estas são as primeiras demonstrações financeiras apresentadas de acordo com CPCs e IFRS pela Companhia. Não houve impactos relevantes, no entanto, as principais diferenças entre as práticas contábeis adotadas anteriormente no Brasil (BR GAAP antigo) e CPCs/IFRS, nas transações da Companhia, estão apresentadas na nota 23.

b) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e são publicadas juntas com as demonstrações financeiras consolidadas.

c) Estimativas e premissas contábeis críticas

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras controladora e consolidado incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado e intangível, provisões necessárias para passivos contingentes, provisão para devedores duvidosos, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social são: provisão para perda por impairment de imobilizado (Nota 10), impostos atidos diferidos (Nota 8 e 18), provisão para contingências (Nota 14), provisão para passivos ambientais (Nota 15) e provisão para recuperação da mina (Nota 16).

2.2 Consolidação

a) Demonstrações financeiras consolidadas

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(i) Controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia tem o poder de determinar as políticas financeiras e operacionais, geralmente acompanhada de uma participação de mais do que metade dos direitos a voto (capital votante). A existência e o efeito de possíveis direitos a voto atualmente exercíveis ou conversíveis são considerados quando se avalia se a Companhia controla outra entidade. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que o controle termina.

Transações entre companhias, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas da Companhia são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

10.5 - Políticas contábeis críticas

(ii) Coligadas

Coligadas são todas as entidades sobre as quais a Companhia tem influência significativa, mas não o controle, geralmente em conjunto com uma participação acionária de 20% a 50% dos direitos de voto. Os investimentos em coligadas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo.

(b) Demonstrações financeiras individuais

Nas demonstrações financeiras individuais as controladas são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial. Os mesmos ajustes são feitos tanto nas demonstrações financeiras individuais quanto nas demonstrações financeiras consolidadas para chegar ao mesmo resultado e patrimônio líquido atribuível aos acionistas da controladora. No caso da Companhia as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas demonstrações financeiras individuais diferem do IFRS aplicável às demonstrações financeiras separadas, apenas pela avaliação dos investimentos em controladas e coligadas pelo método de equivalência patrimonial, enquanto conforme IFRS seria custo ou valor justo.

2.3 Apresentação de informação por segmentos

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com a visão de negócio da Diretoria-Executiva, responsável pela tomada das decisões estratégicas da Companhia. Vide Nota 22 para obter maiores detalhes sobre as informações por segmentos.

10.6. Controles Internos

a e b. A Pricewatercoopers, auditora independente da Companhia, realizou os trabalhos de auditoria dos controles internos elaborado em conexão com o exame das Df's em 31 de dezembro de 2011, conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

A administração da Companhia é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a administração faz estimativas e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

Considerando os trabalhos realizados pelos auditores independentes para avaliar a estrutura de controles internos, que tem como objetivo garantir a adequação das demonstrações financeiras, a Administração da Companhia atualmente não tem conhecimento de fatos ou aspectos que possam indicar a presença de deficiências significativas ou fraquezas materiais nos controles internos sobre a divulgação das demonstrações financeiras.

10.6. Destinação de recursos de ofertas públicas.

A Cristal, controladora indireta da Companhia, apresentou à CVM, em 16 de dezembro de 2010, novo pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") por alienação do controle indireto da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM no. 361/02.

O objeto da OPA corresponde às 7.942.076 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setenta e seis) ações ordinárias, em circulação no mercado, de emissão da Companhia, equivalentes a 0,98% do total das ações ordinárias, na medida em que estejam livres e desembaraçadas de ônus ou gravames de qualquer natureza, na data de liquidação financeira do leilão a ser realizado no âmbito da OPA . A CVM aprovou a oferta pública em 25 de maio de 2010, para a aquisição parcial de 18.197 ações ao preço de 0,20 que perfazem um total de R\$ 3.639,40 (em Reais).

O controle da Companhia é diretamente detido pela sociedade brasileira Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda.

10.8. Itens relevantes não evidenciados nas DF's.

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor.

10.9. Comentário s/ itens não relevantes.

Não há nenhum item relevante não evidenciado nas demonstrações financeiras da Companhia.

10.10. Plano de Negócio

a. investimentos:

Ano.....	2011	2012
Total previsto.....	11.672.957,00	R\$7.813.000,00
Modernização equipamentos.....	72%	69%
Melhorias do processo.....	20%	22%
Meio Ambiente/Segurança.....	8%	9%

i.i. Fontes dos investimentos: Recursos Próprios

i.i.i. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos: Não se aplica

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar a capacidade produtiva do emissor.

Não se aplica.

C. Novos produtos e serviços – Não se aplicam

Não possuímos fatores com influência relevantes nas Dfs, além dos já divulgados.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

11.1. Projeções e Premissas

De acordo com os termos do artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09, a Companhia opta por não divulgar suas projeções e estimativas.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

11.2 – Acompanhamento e alterações das projeção divulgadas

De acordo com os termos do Artigo 20 da Instrução CVM 480/09, a Companhia opta por não divulgar suas projeções e estimativas.

MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2012**

DATA, HORA E LOCAL: 27 de abril de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A. (“Companhia”), localizada no Km-20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia.

PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do total do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também os Srs. (i) Ronaldo Marquez Alcantara, Diretor da Companhia, (ii) Felipe Ayoub, representante da PricewaterhouseCoopers, auditores independentes da Companhia e (iii) João Roberto Sena da Paixão, membro do Conselho Fiscal da Companhia.

MESA: Presidente – Sr. Oduvaldo Lara Júnior; Sr. Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras – Secretário.

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos dias 11,12 e 13 de Abril de 2012, no jornal “A Tarde” do Estado da Bahia, nos dias 11,12 e 13 de Abril de 2012 e no jornal “O Dia” do Estado de São Paulo, nos dias 11,12 e 13 de Abril de 2012. O relatório da Administração da Companhia, as demonstrações financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, foram publicados no jornal “A Tarde” do Estado da Bahia, no Diário Oficial do Estado da Bahia, e no jornal “O Dia” do Estado de São Paulo, no dia 28 de março de 2012.

ORDEM DO DIA: (a) examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; (b) examinar, discutir e votar a proposta de destinação dos resultados do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar os honorários dos Administradores para o ano vigente, bem como ratificar os valores a eles atribuídos no exercício de 2011.

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Ordinária, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivados na sede da Companhia, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei 6.404/76”); e (3) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei 6.404/76, respectivamente.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia representando a maioria das ações com direito a voto, deliberaram:

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

(a) após tomar conhecimento do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer favorável do Conselho de Administração, cuja transcrição em ata restou dispensada, aprovar por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, nos termos da Proposta da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de março de 2012;

(b) tendo em vista o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2011, e após a exposição com fundamentação pelos administradores da Companhia, aprovar a proposta da Administração da Companhia quanto à distribuição de dividendos no valor total de R\$9.750.299,02 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e nove Reais e dois centavos), após as retenções legais e estatutárias, na forma da lei e do Art. 31, alínea “c” do Estatuto Social da Companhia. Os dividendos ora aprovados serão alocados às (i) ações preferenciais classe “A” à razão de R\$0,0042 por ação, nos termos do quanto previsto no caput do Art. 8º do Estatuto Social da Companhia, totalizando R\$4.146.992,01 (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois Reais e um centavo), (ii) ações ordinárias e ações preferenciais “B”, na razão de R\$0,0042 por ação ordinária e de R\$0,0042 por ação preferencial “B”, nos termos do Estatuto Social da Companhia, totalizando R\$2.190.085,29 (dois milhões, cento e noventa mil, oitenta e cinco Reais e vinte e nove centavos) e R\$3.413.221,72 (três milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e vinte e um Reais e setenta e dois centavos), respectivamente, ficando estabelecido que o pagamento se dará até o final do exercício corrente;

(c) eleger, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, para compor o Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no ano de 2013: (i) o Sr. **Ciro Mattos Marino**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.851.834 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.993.258-81, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Jr., nº 999, Conjunto 124 – Parte; (ii) o Sr. **Paulo Roberto Dantas Oliveira**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 772249-49 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 130.332.555-15, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA-099; e (iii) o Sr. **Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 11.016 e no CPF/MF sob o nº 481.147.905-04, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA-099. O Sr. Presidente da Mesa informou os presentes que os Conselheiros ora eleitos declararam possuir as qualificações necessárias e cumprir os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 para o exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, e que não estão condenados a quaisquer dos crimes previstos na legislação em vigor que os impeça de exercer a atividade mercantil, assim como que os referidos Conselheiros firmarão, quando da sua posse, a declaração de que trata a Instrução CVM nº 367/2002. Os Conselheiros ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse, na forma e no prazo estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social; e

(c.1) aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2012 no montante total de até R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais), que incluirá a parcela fixa e variável da remuneração, ficando decidido que o Conselho de Administração determinará, em reunião própria, a quantia individual de cada administrador; e

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

(c.2) ratificar a ratificação da remuneração global dos administradores da Companhia relativa ao exercício de 2011, no montante total de até R\$2.113.069,00 (dois milhões, cento e treze mil e sessenta e nove Reais);

Por fim, em atendimento ao quanto requerido pela totalidade dos acionistas presentes, e nos termos do quanto disposto no Art. 161, §3º da Lei 6.404/76, eleger os membros do Conselho Fiscal, a saber: (i) por indicação de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, e em votação em separado, na forma prevista no Art. 161, §4º, alínea “a”, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o Sr. **Jorge Michel Lepeltier**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 3.919.557 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.190.688-04, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, na Rua Particular s/nº, Chácara Bela Vista, Caixa Postal 90, Centro, CEP 07600-000, como membro titular, e o Sr. **Massao Fábio Oya**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 34.872.970-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.396.878-06, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua Benedito de Almeida Bueno, 526, Centro, CEP 12940-660, como suplente; e (b) por indicação da acionista controladora, Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda., foram eleitos os Srs. **João Roberto Sena da Paixão**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA-BA 5.612, domiciliado à Rua Japura, 35, Stiep, Salvador, Bahia, CEP 42.800-040 e inscrito no CPF sob o n. 064.429.435-34, e **Helio Botelho Pinto da Silva**, brasileiro, casado, administrador, RG 02.009.797 – 28, SSP-BA e CPF/MF 001.187.025-72, domiciliado à Rua Jacobina 160, sala 201/205, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41940-160, como membros efetivos, e os Srs. **Aurélio Cezar da Silva** Cardozo, brasileiro, casado, administrador, RG 01.713.484-60, SSP-BA e CPF/MF 338.665.115-15, domiciliado à Av. Antonio Carlos Magalhães n. 3840, 8º. andar, Salvador, Bahia, CEP 41.820-902 e **Armando Garrido Lopes de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG 333.537-27 SSP/BA e CPF/MF CPF: 021.744.995-68, domiciliado Av. Santos Dumont, s/nº, Shopping Estrada do Coco, salas 408, 409, 410 e 411, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, como suplentes; (e.2) aprovar a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal, equivalente ao valor mínimo previsto no Art. 162, §3º, da Lei nº 6.404/76, ficando consignado que os suplentes do Conselho Fiscal acima eleitos somente terão direito à remuneração individual ora aprovada quando vierem a substituir os membros titulares do órgão. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos deverão tomar posse nos termos da lei e do Estatuto Social da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa e pelos acionistas abaixo identificados. Os legalmente impedidos não votaram nem como acionistas, nem como procuradores.

ASSINATURAS: Oduvaldo Lara Júnior – Presidente da Mesa; Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras - Secretário da Mesa, p. Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda. – p.p. *Oduvaldo Lara Júnior*; VBI Exclusivo Ações Fundo de Investimento – p.p. *Marco Ferreira Orlandi*; Victoire Small Cap Ações – Fundo de Investimento - p.p. *Marco Ferreira Orlandi*; Victoire Yield Ações – Fundo de Investimento - p.p. *Marco Ferreira Orlandi*; Victoire Brazil Fund LLC - p.p. *Marco Ferreira Orlandi*; Victoire Brazil Small Cap LLC - p.p. *Marco Ferreira Orlandi*.

Camaçari-BA, 27 de abril de 2012

Secretário

Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

12.2. Regras, políticas e práticas relativas a Assembléia Geral.

Assembléia Geral

Artigo 12: A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais:

- I - pelo Presidente do Conselho de Administração, com a indicação da ordem do dia; e
- II - pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos na lei.

Artigo 13: A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência pelo Diretor Geral ou por acionista que seja titular do maior número de ações ordinárias, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 14: Nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembléia Geral, poderão ser suspensas as transferências de ações.

Parágrafo único: O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembléia Geral.

Artigo 15: A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único: Compete à Assembléia Geral, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, deliberar sobre a emissão de ações do capital autorizado.

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2011	Demonstrações Financeiras	A Tarde - BA	27/03/2012
		Diário Oficial do Estado - SP	27/03/2012
		O Dia SP - SP	27/03/2012
31/12/2010	Demonstrações Financeiras	A Tarde - BA	28/03/2011
		Diário Oficial do Município - SP	29/03/2011
		O Dia - SP	27/03/2011
31/12/2009	Demonstrações Financeiras	A Tarde - BA	09/03/2010
		Diário Oficial do Município - SP	09/03/2010
		O Dia SP - SP	09/03/2010

12.4 Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração.

12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

(a) frequência das reuniões

Nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de 1 (um) de seus membros.

(b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do Conselho de Administração.

A Companhia não possui

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesse.

A Companhia não possui qualquer regra de identificação e administração de conflitos de interesse.

12.5. Descrição da cláusula compromissória a resolução de conflitos por meio de arbitragem.

Não se aplica

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
RONALDO MARQUEZ ALCANTARA	54	Pertence apenas à Diretoria	28/04/2011	01 ANO
220.495.761-53	ENGENHEIRO MECANICO	12 - Diretor de Relações com Investidores	27/04/2012	Sim
Diretor Industrial				
CIRO MATTOS MARINO	53	Pertence apenas à Diretoria	28/04/2011	01 ANO
055.993.258-81	ENGENHEIRO MECANICO	Diretor	27/04/2012	Sim
Jorge Michel Lepeltier	65	Conselho Fiscal	09/09/2011	PRÓXIMA AGO
070.190.688-04	CONTADOR	44 - C.F.(Efetivo)Eleito p/preferencialistas	27/04/2012	Não
Graduado em Economia e Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com curso de Gerenciamento Ambiental pela ESALQ – Escola de Ensino Superior Luiz de Queiroz em Piracicaba.				
MURICI DOS SANTOS	37	Conselho Fiscal	09/09/2011	PROXIMA AGO
248.933.788-21	ADVOGADO	47 - C.F.(Suplent)Eleito p/preferencialistas	27/04/2012	Não
ADVOGADO				
João Roberto Sena da Paixão	56	Conselho Fiscal	09/09/2011	PROXIMA AGO
064.429.435-34	ADMINISTRADOR	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	27/04/2012	Sim
ADMINISTRADOR				
HELIO BOTELHO PINTO DA SILVA	73	Conselho Fiscal	09/09/2011	PROXIMA AGO
001.187.025-72	ADMINISTRADOR	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	27/04/2012	Sim
ADMINISTRADOR				
AURELIO CEZAR DA SILVA CARDOZO	47	Conselho Fiscal	09/09/2011	PRÓXIMA AGO
338.665.115-15	ADMINISTRADOR	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	27/04/2012	Sim
ADMINISTRADOR				
ARMANDO GARRIDO LOPES DE SA	67	Conselho Fiscal	09/09/2011	PRÓXIMA AGO
021.744.995-68	ENGENHEIRO QUIMICO	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	27/04/2012	Sim
ENGENHEIRO QUIMICO				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
RONALDO MARQUEZ ALCANTARA - 220.495.761-53				
EXPERIÊNCIA COMO DIRETOR ESTATUTÁRIO ACIMA DE 5 ANOS NA PRÓPRIA MILLENNIUM, SENDO RESPONSÁVEL PELA COMERCIALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS PRODUTOS DA EMPRESA				

CIRO MATTOS MARINO - 055.993.258-81

EXPERIÊNCIA COMO DIRETOR ESTATUTÁRIO ACIMA DE 05 ANOS NA PRÓPRIA MILLENNIUM, SENDO RESPONSÁVEL PELA COMERCIALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS PRODUTOS DA EMPRESA

Jorge Michel Lepeltier - 070.190.688-04

“Jorge Michel Lepeltier: Graduado em Economia e Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com curso de Gerenciamento Ambiental pela ESALQ – Escola de Ensino Superior Luiz de Queiroz em Piracicaba.

Especializou-se em Mercado de Capitais, Finanças e Planejamento Estratégico pela New York University. Com uma carreira que ultrapassa 40 anos, adquiriu experiência nas áreas de compras, vendas, fusões e incorporações de empresas de grande porte, em complemento com as áreas de contabilidade, controladoria, tesouraria e a de controles internos e governança corporativa, mercê de suas experiências profissionais junto a empresas da linha branca e ao Grupo Whirlpool (USA), no qual trabalhou de maio de 1978 até agosto de 1993, sendo inicialmente designado Tesoureiro, e após 2 anos guindado a posição de CFO e Diretor de Relações com Investidores do grupo Brasmotor.

Anteriormente atuou por 12 anos na Price Waterhouse Auditores Independentes como Auditor e Consultor, tendo alcançado a posição de Sênior Manager, possuindo a coordenação de trabalhos na área bancária, industrial, comercial, etc.

Presentemente é consultor autônomo e presta serviços nas áreas administrativa, financeira, societária, e de auditoria desde longa data, sendo sócio da Jorge Lepeltier Consultores Associados. Atua em Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais e Comitês de Auditoria, e nos últimos 5 anos atuou como Conselheiro de Administração nas seguintes empresas: AES Tietê S.A., período 2008-2011, Companhia Paranaense de Energia - Copel, período 2009-2011, Triunfo Participações e Investimentos S.A., período 2009-2011, entre outras. Como Conselheiro Fiscal atuou nas seguintes empresas: TIM Participações S.A., período de 2011-2012, Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, período de 2003-2009, Drogasil S.A., período de 2000-2011, entre outras. Como Membro de Comitê de Auditoria atuou nas seguintes empresas: Triunfo Participações e Investimentos S.A., período 2009-2011, Positivo Informática S.A., período de 2009-2011, entre outras. É presentemente Conselheiro de Administração da Pettenati Indústria Têxtil S.A., Conselheiro Fiscal da Alpargatas S.A., Mangels S.A., M&G Poliéster S.A., e Membro do Comitê de Auditoria da Anhanguera Educacional Participações S.A. entre outras.”

MURICI DOS SANTOS - 248.933.788-21

ADVOGADO

João Roberto Sena da Paixão - 064.429.435-34

Administrador

HELIO BOTELHO PINTO DA SILVA - 001.187.025-72

ADMINISTRADOR

AURELIO CEZAR DA SILVA CARDOZO - 338.665.115-15

ADMINISTRADOR

ARMANDO GARRIDO LOPES DE SA - 021.744.995-68

ENGENHEIRO QUIMICO

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Idade	Data posse	
Outros cargos/funções exercidas no emissor		Experiência Profissional / Declaração de Eventuais Condenações			
RONALDO MARQUEZ ALCANTARA	Comitê de Estrutura Organizacional	Outros	ENGENHEIRO MECANICO	27/04/2012	01 ANO
220.495.761-53		DIRETOR DE MANUFATURA	54	27/04/2012	
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDOR					

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorre na Millennium

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorre na Millennium



SEGURO DE RC. ADMINISTRADORES

Sigla/Sal	Endereço	Telefone	Fax	CNPJ
SAO PAULO	AV. PAULISTA, 1294 17°	4504-4400	4504-4395	3.502.099/0001-18
Apólice Número	Endosso Número	Renova Apólice		
17.10.0002403.28		1654		
Validade da Apólice	Agência do Endosso			
Das 24:00h do dia 16/05/2011				
Até 24:00h do dia 16/05/2012				

Código Nome do Segurado	CNPJ / CEP		
00000060227 - MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL	15.115.504/0008-09		
Endereço	Cidade	UF	CEP
AV DR CARDOSO DE MELLO,1608 - 12 ANDAR 00000 VILA	SAO PAULO	SP	4548-005

Importância Segurada Líder	Premio Líquido
30,000,000.00	71,730.77
Importância Segurada Co-segurada	Desconto
0.00	0.00
Moeda do Seguro	Custo de Apólice
REAL	100.00
Moeda dos Valores Expressos em	Juros
REAL	0.00
Fator da Moeda	ROY
	5,301.11
	PREMIO TOTAL
	77,131.88

CLAUSULAS DE EXCLUSOES

1. INTERPRETACAO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, ANEXA.
 2. A PRESENTE APOLICE NAO CONTEMPLA COBERTURA PARA PERDAS OU DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATOS DE TERRORISMO, INDEPENDENTE DO PROPOSITO DESTES.

CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA

A sociedade supra designada daqui em diante "Seguradora", baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo segurado, proposta essa que servindo de base a emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio acima mencionado e nos termos e sob as condições gerais, particulares e ou especiais convencionadas, inseridas na presente ou em seus anexos que fazem parte integrante desta, as consequências dos eventos discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Código Nome do Corretor	Partido Número	Código SUSEP	Telefone	Fax
04758 - LOCKTON BRASIL CORR DE	1103522	05940010179434	(011)3371-9137	(011)3371-9137
Endereço	Cidade	UF	CEP	
AV. PAULISTA, 1294	CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	1310-915	

SAO PAULO ,23 DE MAIO DE 2011
 Local e Data de Emissão

ACE Seguradora S.A.



ESPECIFICAÇÃO ANEXA DE APÓLICE

ORÇÃO EMISSOR	SEGURO DO RAMO	APÓLICE	DOCUM	TIPO DOCUMENTO
17 SAO PAULO	10 RC. ADMINISTRADORES	0002403	0000000	28 RENOVACAO APOLICE
NOME DO SEGURADO		DATA DE EMISSÃO		
0000060227 MILLENNIUM INORGANIC		23/05/2011		

RISCO	PLANTA	DESCRIÇÃO / OCUPAÇÃO	RUBRICA	L.O.C.
001			0000	

ITEM

RC ADMINISTRADORES

COBERTURA

	VALOR EM RISCO	IMPORTANC. SEGURADA	% TAXA	% DESC.1	% DESC.2	VALOR PREMIO
RC ADMINISTRADORES	30,000,000.00	30,000,000.00	0.00	0.00	0.00	71,730.77
TOTAL RISCO		30,000,000.00				71,730.77

TOTAL DOCUMENTO	30,000,000.00			71,730.77
------------------------	----------------------	--	--	------------------



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS

CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE ACE D&O ELITE
(À BASE DE RECLAMAÇÃO COM NOTIFICAÇÃO)
DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DE ADMINISTRADORES - SEGURO D&O

Item 1:	<u>Tomador do Seguro:</u>	Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S/A. e suas Subsidiárias
	<u>Endereço:</u>	Rodovia BA 099 KM 20 S/Nº - Abrantes - Camaçari - BA CEP: 42840-000
Item 2:	<u>a) Subsidiárias(s):</u>	Todas as Sociedades nesta data controladas pelo Tomador nos termos da legislação em vigor.
	<u>b) Novas Subsidiárias:</u>	30%
Item 3:	<u>Período de Vigência da Apólice:</u>	A Apólice vigorará a partir das 24:00 horas do dia 16/05/2011 e terminará às 24:00 do dia 16/05/2012.
Item 4:	<u>Limite Máximo de Garantia para Cobertura de Responsabilidade Civil de Administradores:</u>	R\$ 30.000.000,00
	<u>Prêmio:</u>	R\$ 71.730,77.
Item 5:	<u>Data da Primeira Contratação com a ACE:</u>	17/01/2009
Item 6:	<u>Data Retroativa de Cobertura:</u>	Retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início da vigência da apólice, desde que a Reclamação por este motivada não fosse conhecida pelo Segurado.
Item 7:	<u>Sub-Limite de Reclamações por Danos Ambientais:</u>	20% do LMG constante do item 4 acima, destas Condições Particulares
Item 8:	<u>Âmbito de Cobertura:</u>	Reclamações iniciadas em qualquer parte do Mundo
Item 9:	<u>Franquia:</u>	Cobertura A: Zero Cobertura B: Zero Cobertura C: Brasil/CVM: R\$ 30.000,00
Item 10:	<u>Sub-limite de Despesas de Publicidade:</u>	R\$ 10.000.000,00



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

ACE SEGURADORA S.A.

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DE ADMINISTRADORES - SEGURO D&O

- I – “A regulação de um eventual **Sinistro** está sujeito ao preenchimento correto e completo do questionário”;
- II – “O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização”;
- III – “O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF”.

A. DEFINIÇÕES

A.1. APÓLICE

É o documento através do qual a **Seguradora** formaliza a aceitação do seguro, definindo os valores e as condições pactuadas nessa aceitação.

A.2. APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA:

Aquela em que se define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela sociedade **Seguradora**, desde que:

A.2.1 os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da **Apólice**;

A.2.2 o segurado pleiteie a garantia durante a vigência da **Apólice** ou nos prazos prescricionais em vigor.

A.3 APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES COM NOTIFICAÇÃO

Aquela em que se define como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela sociedade **Seguradora**, desde que:

A.3.1 os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da **Apólice** ou durante o período de retroatividade e o terceiro apresente a **Reclamação** ao segurado, nas seguintes hipóteses:

A.3.1.1 durante a vigência da **Apólice**;

A.3.1.2 durante o **Prazo Complementar**, quando aplicável;

A.3.1.3 durante o **Prazo Suplementar**, quando aplicável;

A.4. AVISO DE SINISTRO

É a comunicação específica e formal de uma **Reclamação**, que o segurado é obrigado a fazer a **Seguradora**, com a finalidade de dar conhecimento imediato a esta da ocorrência do **Sinistro**, visando evitar ou minimizar a extensão dos prejuízos, devendo ocorrer, necessariamente, durante a vigência da **Apólice** ou do **Prazo Complementar** ou **Suplementar**, se contratado.

A.5. NOTIFICAÇÃO

É o ato por meio do qual o segurado comunica à sociedade **Seguradora**, por escrito, durante a vigência da **Apólice**, sobre fatos ou circunstâncias, potencialmente danosos, ocorridos entre a data limite e



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

retroatividade, inclusive, e o término de vigência da **Apólice**; que possam originar uma **Reclamação** futura amparada por este Seguro, tão logo tenha o conhecimento da mesma.

A.6. DATA RETROATIVA DE COBERTURA

Mediante acordo entre as partes, será, no mínimo, a data de início de vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de **Apólices**, à base de **Reclamações**, a partir da qual e até o término de vigência da última **Apólice** encontram-se cobertos os **Riscos** expressamente definidos no contrato de seguro.

A.6.1. o período de retroatividade é o intervalo de tempo limitado inferiormente pela data limite de retroatividade, inclusive, e, superiormente, pela data de início de vigência de uma **Apólice** à base de **Reclamações**;

A.7. FATO GERADOR

Qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pelo seguro, e atribuídos, por terceiros pretensamente prejudicados, à responsabilidade do segurado.

A.8. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG)

É o limite máximo, fixado na **Apólice**, representando o máximo que a **Seguradora** irá suportar neste seguro. Referido valor é fixado com valor menor ou igual à soma dos limites máximos de indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada. Na hipótese de a soma das indenizações, decorrentes do mesmo **Fato Gerador**, atingir o **LMG**, a **Apólice** será cancelada.

A.9. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde ao limite máximo de responsabilidade da sociedade **Seguradora**, por cobertura, relativo a **Reclamação**, ou série de **Reclamações** decorrentes do mesmo **Fato Gerador**. Os limites máximos de indenização estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

A.10. LIMITE AGREGADO

É o valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionados aos **Sinistros** ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do **Limite Máximo de Indenização** por um fator superior ou igual a um. Os limites agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

A.11. PRAZO COMPLEMENTAR

É o prazo adicional para a apresentação, pelo segurado, de **Reclamações** de terceiros, a ele concedido, obrigatoriamente, pela **Seguradora**, sem cobrança de qualquer **Prêmio** adicional, a partir do término de vigência da **Apólice** ou da data de seu cancelamento, quando aplicável.

A.12. PRAZO SUPLEMENTAR

É o prazo adicional, de 12 meses para a apresentação de **Reclamações** de terceiros ao segurado, oferecido, pela **Seguradora**, a partir do término do **Prazo Complementar**, mediante cobrança de **Prêmio** adicional.

A.13. FRANQUIA

É o período ou valor pelo qual o Segurado fica responsável como Segurador de si próprio.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

A.14. INDENIZAÇÃO

É o valor monetário pago pela **Seguradora** em decorrência de evento coberto por este seguro.

A.15. OPERAÇÃO

É qualquer dos seguintes eventos:

(i) a fusão ou incorporação de quaisquer **Sociedades** e/ou do **Tomador do Seguro**, bem como a venda total ou substancial de seus ativos a qualquer pessoa, sociedade, grupo de empresas e/ou pessoas; Ou (ii) insolvência, liquidação, falência ou intervenção do **Tomador do Seguro** ou de quaisquer **Sociedades**. Nenhuma cláusula desta **Apólice** prevê cobertura para qualquer ato ou fato ocorrido após a data em que a **Operação** entrar em vigor; todavia, a **Seguradora** continua responsável pelos eventos ocorridos entre o início de vigência e a data da **Operação**. Esta **Apólice** não poderá ser cancelada pela **Seguradora** após a data efetiva de uma **Operação** e o **Prêmio** total por esta **Apólice** deverá ser considerado ganho até essa data.

O **Tomador do Seguro** deverá enviar, assim que possível, uma **Notificação** por escrito a **Seguradora**, no prazo máximo de 30 dias após a data efetiva da **Operação**.

A.16. PRÊMIO

É o valor que o **Tomador do Seguro** ou Segurado paga à **Seguradora** para que esta assuma os efeitos econômicos dos **Riscos** cobertos pelo seguro.

A.17. PROPOSTA DE SEGURO

É o documento no qual o Segurado ou seu Corretor de Seguros define as condições de contratação da **Apólice**.

A.18. REGULAÇÃO DE SINISTRO

Trata-se do processo de avaliação das causas, conseqüências, circunstâncias e apuração dos prejuízos devidos ao segurado e do direito deste à indenização.

A.19. RISCO

É a possibilidade de um acontecimento acidental ou inesperado, causador de dano ou um prejuízo financeiro contra o qual é feito o seguro.

A.20. SEGURADORA

É a companhia de seguros, devidamente constituída e autorizada a funcionar no País.

A.21. SINISTRO

É o termo que define o acontecimento do evento previsto e coberto no contrato deste seguro.

A.22. SOCIEDADES

São as **Sociedades** em que o **Tomador**, antes ou no início de vigência da **Apólice**, direta ou indiretamente possua percentual superior a 50% (cinquenta por cento) de seu capital total. Também serão consideradas **Sociedades** demais pessoas jurídicas expressamente incluídas no item 2 das Condições Particulares



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

A.22.1 SUBSIDIÁRIAS

São as pessoas jurídicas em que o **Tomador**, antes ou no início de vigência da **Apólice**, direta ou indiretamente possua percentual superior a 50% (cinquenta por cento) de seu capital total. Também serão consideradas **Subsidiárias** demais pessoas jurídicas expressamente incluídas no item 2 das Condições Particulares

A.23. TOMADOR DE SEGURO

É quem atuará em nome dos Segurados com relação às notificações, para fazê-las ou recebê-las, nos termos e condições desta **Apólice**, inclusive **Notificação de Sinistros**, de pagamento de **Prêmios** que possam ser devidos de acordo com esta **Apólice**, de recebimento e aceitação de quaisquer endossos emitidos para fazer parte desta **Apólice**, bem como **Notificação** para exercer ou recusar-se a exercer qualquer direito quanto ao **Prazo Suplementar**. Os direitos e obrigações inerentes ao **Tomador** poderão ser exercidos pessoalmente pelo Segurado quando assim optarem, especialmente com relação a **Notificação de Sinistros** e/ou expectativa de **Sinistros**, bem como pela solicitação do direito ao **Prazo Complementar e/ou Suplementar**, sem necessidade de prévia anuência do **Tomador**.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

1. DO OBJETO DO SEGURO – CLAUSULA DE GARANTIAS

1.1. O objeto do presente seguro é o pagamento, a título de indenização securitária pela **Seguradora** ao Segurado (ou a terceiro beneficiário nos termos desta **Apólice**), das garantias contratadas e especificadas nesta **Apólice**, observadas as exclusões e limitações aqui expressamente previstas.

1.2. Fica esclarecido entre as partes que esta **Apólice** é à **base de Reclamação com Notificação**, ou seja, tem como objeto o pagamento de indenização securitária com base em **Reclamações** apresentadas à **Seguradora** entre o início de vigência desta **Apólice** e o fim do **Prazo Complementar** ou **Prazo Suplementar**, exclusivamente sobre fatos geradores verificados entre a **Data Retroativa de Cobertura** e a do término da vigência desta **Apólice**, conforme o caso.

1.3. Durante o período de vigência desta **Apólice**, é dever do Segurado notificar a **Seguradora** sobre a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam originar uma **Reclamação**. A **Notificação** também poderá ser dirigida à **Seguradora** durante o **Prazo Complementar** e durante o **Prazo Suplementar**, quando contratado. Fica entendido que a **Notificação**, quando válida, garante ao segurado o direito a obtenção da indenização securitária mesmo após o término dos prazos supra mencionados, caso venha a se configurar a **Reclamação**.

2. DA ACEITAÇÃO E DA CLAUSULA DECLARATÓRIA

2.1. A **Seguradora** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para aceitar ou recusar o **Risco**, contado da data do recebimento da proposta de (i) contratação, (ii) de renovação ou (iii) de endosso em função de modificação do **Risco**, devidamente assinada pelo proponente, por seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado, seja para seguros novos, seja para renovações desta **Apólice**, bem como para alterações que impliquem modificação do **Risco**. A **Seguradora** poderá recusar a **Proposta de Seguro** até 15 dias após o seu recebimento. A recusa da proposta será comunicada pela **Seguradora** por escrito ao proponente, fundamentada na legislação vigente.

2.1.1 Quando houver pagamento do **Prêmio**, a devolução será integral, corrigida monetariamente conforme variação da TR (Taxa Referencial) "pro-rata-temporis", desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição.

2.2. O prazo acima referido será suspenso quando a **Seguradora** solicitar informações e/ou documentos complementares para a análise dos **Riscos**, sendo reiniciado no primeiro dia útil após o atendimento da exigência por parte do proponente, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado.

2.2.1. A solicitação de documentos complementares, para análise dos **Riscos**, nos termos acima, poderá ser feita apenas uma vez durante o prazo previsto para aceitação, **podendo, contudo, a Seguradora fazer solicitações de documentos adicionais durante este período, se indicar os fundamentos para tais requisições.**



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

2.3. A aceitação do seguro, de sua renovação ou de eventual endosso em função de modificação do **Risco** será automática, caso não haja manifestação em contrário por parte da **Seguradora** no prazo de 15 (quinze) dias acima mencionado, devendo ser consideradas, no entanto, eventuais suspensões de tal prazo nos termos acima ou na forma da lei.

2.4. Para a aceitação da proposta acima mencionada, o Tomador e o Segurado deverão declarar o seu desconhecimento acerca de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, ocorridos desde a Data Retroativa de Cobertura, que possam dar origem, no futuro, a uma Reclamação coberta pelo presente seguro.

2.4.1. A cláusula declaratória prevista no item 2.4, é aplicável tanto na contratação inicial, quando acordado período de retroatividade, quanto na hipótese de transferência desta **Apólice** para outra sociedade **Seguradora**, se houver manutenção, ainda que parcial, do período de retroatividade do seguro transferido.

3. GARANTIAS

3.A. GARANTIA BÁSICA

RESPONSABILIDADE LEGAL DOS ADMINISTRADORES

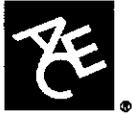
Desde que observadas as demais disposições desta **Apólice**, a cobertura securitária aqui prevista garante o pagamento de indenização ao Segurado, até o **Limite Máximo de Garantia** estipulado no Item "4" das Condições Particulares, decorrente de perdas e danos a ele impostos por conta de **Reclamações** iniciadas durante a vigência desta **Apólice** ou, quando aplicável, durante o Período Complementar ou Período Suplementar, **desde que decorrente única e exclusivamente de sua condição de administrador do Tomador ou, quando aplicável, da(s) Subsidiária(s)**, e que o ato ou omissão que tenha dado origem a tal responsabilização tenha ocorrido entre a **Data Retroativa de Cobertura** e a data do término de vigência desta **Apólice**;

Para os fins desta **Apólice**, **Reclamação ou Reclamações** que dão direito à indenização securitária são:

a) Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais ou judiciais (cíveis ou criminais) propostos em face do Segurado visando responsabilizá-lo por ato ou omissão inerente à sua condição de administrador do **Tomador** ou, quando aplicável, da(s) Subsidiária(s), desde que tal ato ou omissão tenha ocorrido entre a **Data Retroativa de Cobertura** e a data do término de vigência desta **Apólice**;

b) Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais (cíveis ou criminais) de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza, exceto ambiental, nos quais o Segurado figure como réu ou parte passiva, em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária ou devido à desconsideração da personalidade jurídica.

c) Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais (cíveis ou criminais) de natureza ambiental nos quais o Segurado figure como réu ou parte passiva, limitado ao valor estipulado no item 7 das Condições Particulares desta **Apólice**, incluindo os valores relativos aos **Custos de Defesa**, ou eventuais condenações de natureza pecuniária estipulada contra o Segurado, em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária ou devido à desconsideração da personalidade jurídica.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

Nos casos de processos de natureza ambiental movido por sócios ou acionistas contra o Segurado, será válido o **Limite Máximo de Garantia da Apólice**.

d) Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos pelos sócios ou acionistas (independentemente do percentual detido por cada um) em nome próprio ou das pessoas jurídicas, quando autorizados por lei para tanto, ou por terceiro com legítimo interesse contra o Segurado.

e) Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos pelo próprio **Tomador** e/ou pelas **Subsidiárias** contra o Segurado, desde que previamente deliberado pelos órgãos internos competentes.

f) Simples **Notificação** de terceiros dirigida ao Segurado atribuindo de alguma forma responsabilidade por ato ou omissão inerente à sua condição de administrador do **Tomador** ou, quando aplicável, da(s) Subsidiária(s).

3.B DESPESAS DE PUBLICIDADE (GERENCIAMENTO DE CRISES)

3.B.1 Cobertura Adicional que, desde que inclusa na proposta ou contratada através de endosso pelo **Tomador**, após o pagamento do respectivo **Prêmio**, garantirá aos segurados:

a) Custo de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação e Assessoria de Imagem, em comum acordo e mediante prévia autorização da **Seguradora**, quando houver comprovado prejuízo à imagem, à honra ou reputação de qualquer pessoa Segurada sob esta **Apólice** causada pela veiculação de Reclamação através de notícia, reportagem ou vazamento de informações sigilosas, desde que os fatos ou acontecimentos estejam relacionados à posição do Segurado como Diretor ou Conselheiro da Sociedade **Tomadora** do Seguro. O montante máximo a ser reembolsado pela **Seguradora** para tais despesas será de Acordo com o item 10 das condições particulares.

3.C COBERTURA PARA ADVOGADOS INTERNOS

3.C.1 Cobertura Adicional que, desde que inclusa na proposta ou contratada através de endosso pelo **Tomador**, após o pagamento do respectivo **Prêmio**, garantirá aos segurados:

a) Cobertura, de acordo com o **Limite Máximo de Indenização**, relativa a **Reclamações** movidas por Terceiros contra os Advogados Internos do **Tomador** e de suas **Subsidiárias**, cabível, desde que reste comprovado o vínculo trabalhista dos mesmos advogados (Advogado-empregado) em virtude de Responsabilidade pelos atos praticados em nome do **Tomador**, dentro das atribuições conferidas por procuração e inerentes ao exercício da profissão.

3.2. SEGURADOS

3.2.1. São tidos como Segurados os administradores do **Tomador** ou, quando aplicável, da(s) Subsidiária(s) (conforme definidas no Item 2 das Condições Particulares desta **Apólice**), quais sejam, todos os indivíduos que tenham ocupado, ocupem ou venham a ocupar, desde a **Data Retroativa de Cobertura** até o término da vigência desta **Apólice**, cargo ou função que implique no exercício de tomada de decisões e/ou na sua responsabilização pessoal pelas omissões e atos praticados no exercício de suas respectivas funções diretivas, bem como os demais indivíduos aos quais tenham sido legalmente delegados poderes para representar o **Tomador** ou, quando aplicável, a(s) Subsidiária(s), perante terceiros (cada um individualmente designado como "Segurado" e coletivamente como "Segurados"). Para



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

os fins desta cláusula, são considerados Segurados, independentemente de outros que possa haver, todos os diretores, membros de conselhos (de qualquer natureza, desde que com funções relacionadas a gestão) e procuradores devidamente investidos em suas funções, que tenham atuado, atuem ou venham a atuar como tal, desde a **Data Retroativa de Cobertura** até o término da vigência desta **Apólice**. Será também considerado Segurado a pessoa física do Sócio, desde que este exerça pessoal e formalmente a função de Administrador.

3.2.2. Fica desde já entendido e acordado que o direito à indenização securitária prevista na cláusula acima poderá ser exercido pessoal e individualmente por cada Segurado, sem a interferência ou autorização do **Tomador** e/ou, quando aplicável, da(s) **Sociedade(s)**.

3.3. ABRANGÊNCIA DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

3.3.1. Para os efeitos da presente cobertura securitária, a indenização de seguro estipulada na cláusula 3A acima restringir-se-á aos valores diretamente decorrentes de:

- a) Condenações pecuniárias provenientes de sentenças judiciais transitadas em julgado ou decisões arbitrais finais proferidas contra o Segurado;
- b) Acordos judiciais ou extrajudiciais negociados com o consentimento prévio e por escrito da **Seguradora**; e
- c) **Custos de Defesa** referentes a **Reclamações**, conforme abaixo especificados.
- d) No caso da contratação das coberturas extensivas definidas acima, as coberturas obedecerão estritamente o endosso entabulado entre as partes.

3.3.2. Custos de Defesa, para os fins desta **Apólice**, são os emolumentos, honorários advocatícios e periciais, encargos de tradução, custos e despesas (judiciais ou extrajudiciais) necessários, razoáveis e condizentes com valores de mercado incorridos ou assumidos com o consentimento prévio e por escrito da **Seguradora** e decorrentes exclusivamente de investigações, acordos ou defesas relacionadas a qualquer **Reclamação**, respeitado o **Limite Máximo de Garantia** para Cobertura de Responsabilidade Civil de Administradores previsto no item 4 das Condições Particulares desta **Apólice**.

3.3.3. Os profissionais responsáveis pela defesa do Segurado serão por este escolhidos.

A **Seguradora** terá de consentir por escrito em relação à escolha. Esta aprovação não poderá ser negada ou prorrogada sem motivo justo e/ou fundamentado na investigação, ajuste, defesa ou acordo de qualquer **Reclamação** efetuada ou movida contra qualquer Segurado.

3.3.4. Desde que não se vislumbre uma hipótese de não aplicação da cobertura securitária objeto desta **Apólice**, o pagamento dos **Custos de Defesa** dar-se-á, de forma antecipada, na medida e nas condições em que os mesmos forem devidos ou incorridos pelo Segurado, desde que tenham sido previamente acordados por escrito pela **Seguradora** na forma das cláusulas acima, observado, contudo, o disposto na cláusula 4.3 abaixo.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

3.3.5. Na ocorrência de **Sinistro** coberto por esta **Apólice**, a **Seguradora** pagará a indenização aqui prevista diretamente ao Segurado ou ao terceiro beneficiário da mesma. Caso o **Tomador** ou, quando aplicável, a(s) Sociedade(s), tenham adiantado o valor da indenização prevista nesta **Apólice** ao Segurado, a **Seguradora** reembolsará a quem de direito após a liquidação do **Sinistro**, havendo neste caso a cobrança da **Franquia** prevista no Item 9 das Condições Particulares desta **Apólice**, nos termos e condições da cláusula abaixo.

3.3.6. Independentemente da aplicação da **Franquia** acima prevista, todos os valores pagos pela **Seguradora** com base nesta **Apólice** serão deduzidos do **Limite Máximo de Garantia** especificado no Item 4 das Condições Particulares desta **Apólice**.

3.4. RECLAMAÇÃO

3.4.1. Para os fins desta **Apólice**, **Reclamação** ou **Reclamações** estão definidas de acordo com a cláusula 3.A – GARANTIA BÁSICA.

3.5. NOVAS SUBSIDIÁRIAS CONTROLADAS – EXTENSÃO DE COBERTURA

3.5.1. A cobertura securitária aqui prevista será automaticamente estendida, sem a cobrança de **Prêmio** adicional, aos administradores de qualquer subsidiária controlada (assim entendida conforme a legislação societária aplicável) adquirida ou constituída no Brasil pelo **Tomador** ou, quando aplicável, pela(s) Sociedade(s), após a data de início de vigência desta **Apólice**, desde que tal nova subsidiária controlada:

- a) Possua um total de ativos inferior ao descrito no item 2(b) das condições particulares, comparado ao Total de Ativos consolidados do **Tomador** na data da aquisição ou constituição, ou da última publicação das demonstrações financeiras, o qual estiver disponível.
- b) Não tenha valores mobiliários negociados em bolsa de valores no Brasil ou em qualquer outro país.

3.5.2. Na hipótese de qualquer subsidiária controlada recém-adquirida ou constituída não atender às condições referidas na cláusula 3.5.1 acima, o **Tomador** poderá solicitar a sua inclusão na cobertura desta **Apólice**, devendo, para tanto, fornecer à **Seguradora** detalhes suficientes para permitir que esta possa determinar e corretamente avaliar os respectivos **Riscos**.

3.5.3. Na hipótese da cláusula 3.5.2 acima, a **Seguradora** poderá ou não aceitar a inclusão da Nova Subsidiária Controlada nesta cobertura. Caso aceite tal inclusão poderá a **Seguradora** estabelecer a cobrança de **Prêmio** adicional e eventual alteração das condições pré-estabelecidas mediante endosso a ser celebrado entre o **Tomador** e a **Seguradora**.

3.5.4. Salvo acordo entre as partes disporo em contrário, a cobertura conferida aos administradores de qualquer Nova Subsidiária Controlada em virtude da inclusão aqui prevista somente será aplicável a atos ou omissões a estes atribuíveis a partir da data da constituição ou aquisição da subsidiária, nos casos da cláusula 3.5.1 acima, ou da data de sua inclusão nesta cobertura mediante endosso, nos casos da



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

cláusula 3.5.3 acima, quando referida Nova Sociedade Controlada será considerada, para todos os fins desta **Apólice**, uma Sociedade.

3.5.5. Qualquer sociedade deixará automaticamente de ser uma Sociedade para os fins desta **Apólice** a partir do momento em que deixar de atender qualquer um dos requisitos previstos na cláusula 3.5.1 acima ou deixar de ser uma subsidiária controlada (assim entendida conforme a legislação societária aplicável) direta ou indiretamente pelo **Tomador**, passando os atos ou omissões de seus administradores a não estarem cobertos por esta **Apólice** a partir da data em que esta deixou de ser uma Sociedade, nos termos acima, sem que seja devido pela **Seguradora** qualquer reembolso ou desconto no **Prêmio** pago e sem que a **Seguradora** perca seu direito ao **Prêmio** a ser pago.

3.6. HERDEIROS, REPRESENTANTES LEGAIS E ESPÓLIO – EXTENSÃO DE COBERTURA

3.6.1. Caso algum Segurado venha a falecer ou tornar-se incapaz civilmente, esta **Apólice** cobrirá indenizações de valores monetários decorrentes de qualquer **Reclamação** feita de acordo com suas condições contra o seu espólio, seus herdeiros ou representantes legais.

3.7. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE BENS

3.7.1. Na hipótese de recair sobre bens do cônjuge ou do companheiro(a) sob regime de união estável do Segurado qualquer constrangimento ou constrição em virtude de alguma **Reclamação** contra o Segurado, esta **Apólice** cobrirá os prejuízos sofridos por tal cônjuge ou companheiro(a).

4. EXCLUSÕES DA COBERTURA

4.1. A **Seguradora** ficará desobrigada de indenizar o Segurado ou de efetuar qualquer pagamento com base nesta **Apólice**, quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses listadas nas cláusulas 4.1.1 a 4.1.6 abaixo ou quando e na medida em que uma **Reclamação** estiver relacionada direta ou indiretamente a qualquer uma de referidas hipóteses.

4.1.1. Cometimento de ato doloso, de qualquer gênero e espécie, pelo próprio Segurado ou por terceiro em seu benefício.

a) A exclusão por ato doloso somente aplicar-se-á na hipótese (i) de confissão do Segurado atestando sua conduta dolosa ou (ii) de decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final em que reste declarada, conforme o caso, a prática do ato doloso.

b) Fica resguardado ao Segurado o direito ao adiantamento dos valores referentes aos **Custos de Defesa**, no caso de **Reclamação** que versar sobre a hipótese ora prevista.

c) Fica resguardado à **Seguradora** o direito de ressarcimento por qualquer indenização securitária paga indevidamente, inclusive por qualquer Custo de Defesa por ela adiantado ao Segurado, caso fique comprovada a existência de Ato Doloso do Segurado.

4.1.2. Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma **Reclamação** anteriormente apresentada.

4.1.3. Responsabilidade civil do **Tomador** ou, quando aplicável, da(s) Sociedade(s), decorrente da prestação defeituosa ou viciada de serviços ou do fornecimento de produtos com defeito ou vício, salvo



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

nos casos em que tal responsabilidade recaia sobre os administradores de tais entidades em função da desconsideração da personalidade jurídica destas.

4.1.4. Reclamação iniciada contra o **Tomador** ou, quando aplicável, a(s) Sociedade(s).

4.1.5. Danos Corporais, salvo com relação à responsabilidade civil e criminal do Segurado por danos corporais ocorridos no curso das atividades do **Tomador** e/ou das **Subsidiárias**, envolvendo seus empregados, prepostos ou terceiros.

4.1.6 Pagamento de multas de qualquer tipo e natureza (incluindo multas contratuais e extracontratuais, incluindo, sem limitação, aquelas decorrentes do exercício do poder de polícia); a imposição de penalidades não pecuniárias; a Concessão espontânea de garantias pessoais e/ou reais por parte do Segurado.

4.1.6.1. Fica resguardado ao Segurado o recebimento da parte relativa aos **Custos de Defesa** durante o curso de uma **Reclamação** que versar sobre quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula, incluindo o recolhimento dos valores relativos a depósito para interposição de recurso voluntário pelo segurado.

4.2. Na ocorrência dos casos previstos nesta cláusula 4, o Segurado deverá reembolsar à **Seguradora**, dentro do prazo de 10 (dez) dias da solicitação neste sentido, quaisquer valores por ele recebidos indevidamente por conta da indenização securitária prevista nesta **Apólice**.

4.3. Se a **Reclamação** apresentada estiver parcialmente excluída da presente cobertura, a responsabilidade da **Seguradora** estará restrita tão-somente à aquela parcela coberta pela presente **Apólice**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O presente seguro vigorará pelo prazo consignado no Item 3 das Condições Particulares desta **Apólice**, respeitado o prazo mínimo de 12 meses - um ano. A concessão de **Prazo Suplementar** não acarreta, em hipótese alguma, ampliação do período de vigência do contrato de seguro.

5.2 Não havendo pagamento de **Prêmio** quando do protocolo da proposta, o início de vigência da **Apólice** será a data de aceitação da proposta ou data distinta, mediante prévio acordo entre Segurado e **Seguradora**.

5.3. Caso a proposta seja recepcionada pela **Seguradora**, com adiantamento para futuro pagamento parcial ou total do **Prêmio**, o início de vigência, será a partir da data de recepção da proposta pela **Seguradora**.

6. ÂMBITO DA COBERTURA

6.1. O presente seguro abrangerá somente **Reclamações** iniciadas em qualquer parte do mundo, feitas conforme indicado no Item 8 das Condições Particulares desta **Apólice**.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

7. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA E LIMITE AGREGADO

7.1. O **Limite Máximo de Garantia** especificado no Item.4 das Condições Particulares desta **Apólice** é o limite total da responsabilidade da **Seguradora** por qualquer indenização securitária prevista nesta **Apólice**. A eventual contratação do **Prazo Suplementar** não afetará o **Limite Máximo de Garantia**, que permanecerá em vigor parcial ou totalmente, na exata medida em que tenha sido ou não anteriormente consumido.

7.2. O limite de cobertura dar-se-á a primeiro **Risco** absoluto. Neste caso, a **Seguradora** responderá integralmente pelos prejuízos efetivamente incorridos e devidamente comprovados pelo Segurado, até o valor do **Limite Máximo de Garantia** para Cobertura de Responsabilidade Civil de Administradores fixado no Item 4 das Condições Particulares desta **Apólice**, respeitadas as demais disposições e cláusulas constantes deste contrato.

7.3. Na hipótese de aceitação expressa e por escrito, pela **Seguradora**, de aumento do **Limite Máximo de Garantia** desta **Apólice** durante sua vigência ou mesmo quando de sua renovação, fica entendido e acordado que o novo **Limite Máximo de Garantia** se aplicará apenas a **Sinistros** efetivamente ocorridos a partir da data de vigência do novo valor, prevalecendo o limite anterior para os **Sinistros** já ocorridos, sejam eles conhecidos ou não pelo Segurado. Entende-se por "**Sinistros ocorridos**" os fatos, atos ou omissões que deram ou darão suporte ou ensejo a uma **Reclamação**.

7.4. Não há reintegração do **Limite Máximo de Indenização** das coberturas contratadas, sendo a cobertura cancelada na hipótese de o pagamento de indenizações, vinculadas à mesma, esgotar o respectivo **Limite Agregado**, ou seja, o **Limite Máximo de Garantia** por **Sinistro** continua sendo o limite máximo de responsabilidade da sociedade **Seguradora**, por **Reclamação** ou série de **Reclamações** resultantes de um mesmo evento.

8. REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

8.1. Ocorrido um **Sinistro** indenizado pela **Seguradora**, o **Limite Máximo de Garantia** previsto nesta **Apólice** será reduzido, subtraindo-se o valor de cada indenização paga de tal limite até que ele seja completamente consumido, não tendo o Segurado direito à restituição do **Prêmio** correspondente a tal redução. Com a utilização total do **Limite Máximo de Garantia**, o seguro tornar-se-á sem efeito, ressalvada a necessidade de dedução dos **Prêmios** vencidos, ocorrendo o cancelamento do seguro.

8.2. Fica desde já entendido e acordado que o **Limite Máximo de Garantia** não está sujeito a qualquer tipo de ajuste ou correção e que não haverá, em nenhuma hipótese, reintegração do **Limite Máximo de Garantia**.

9. PAGAMENTO DO PRÊMIO

9.1. O prazo limite para o pagamento do **Prêmio** é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Quando esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

Prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. A **Seguradora** encaminhará o documento de cobrança diretamente ao **Tomador** ou ao Segurado, conforme o caso, ou ainda, por expressa solicitação do **Tomador**, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento. Se o **Sinistro** ocorrer dentro do prazo de pagamento do **Prêmio**, sem que este tenha sido efetuado, o direito à indenização securitária previsto nesta **Apólice** não ficará prejudicado.

9.2. Fica entendido e ajustado que, nos seguros pagos em parcela única ou no caso da primeira parcela nas **Apólices** cujo **Prêmio** seja pago em parcelas, qualquer indenização securitária devida por força da presente **Apólice** somente será devida depois que o pagamento do **Prêmio** ou sua primeira parcela, conforme o caso, for realizado pelo **Tomador**, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista no respectivo documento de cobrança, sob pena de cancelamento da **Apólice**.

9.3. No caso de parcelamento do pagamento do **Prêmio** e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas na sua data de vencimento, o prazo de vigência da cobertura prevista nesta **Apólice** será ajustado em função do **Prêmio** efetivamente pago, ficando a **Seguradora** obrigada a informar ao **Tomador** ou aos Segurados o novo prazo, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela a seguir:

Tabela de prazo curto

Relação % entre a parcela de Prêmio paga e o Prêmio total desta Apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original	Relação % entre a parcela de Prêmio paga e o Prêmio total desta Apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

9.3.1. Para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores.

9.4. Restabelecido o pagamento do **Prêmio** das parcelas ajustadas, acrescidas da cobrança de juros equivalentes aos praticados no mercado financeiro e de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, dentro do novo prazo de vigência, ficará automaticamente restaurado o prazo de vigência original desta **Apólice**.

9.5. Findo o novo prazo de vigência, conforme reduzido nos termos da cláusula 9.3 acima, sem que tenha sido retomado o pagamento do **Prêmio**, esta **Apólice** ficará imediatamente cancelada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a **Seguradora** desobrigada



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

de qualquer responsabilidade e obrigação de pagamento da indenização.

9.6. No caso de parcelamento do pagamento do **Prêmio**, será garantida ao **Tomador** a possibilidade de antecipar tal pagamento, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados.

9.7. Estando o **Tomador** em mora durante a vigência da tabela de prazo curto acima e ocorrendo um **Sinistro**, fica desde já assegurado à **Seguradora** o direito de compensar as parcelas vencidas e não pagas com quaisquer valores devidos pela **Seguradora** com base nesta **Apólice**.

9.8. Quando o pagamento da indenização securitária acarretar o cancelamento deste contrato de seguro em função da exaustão do **Limite Máximo de Garantia**, as parcelas vincendas do **Prêmio** deverão ser deduzidas do valor de referida indenização, excluído o adicional de fracionamento.

9.9. O pagamento do **Prêmio** do seguro de forma parcelada não implicará na quitação total do mesmo até que todas as parcelas tenham sido pagas.

9.10. Em caso de parcelamento do **Prêmio** não será cobrado nenhum valor adicional a título de custo administrativo de fracionamento.

9.11. Na hipótese de cancelamento do seguro, o valor eventualmente devido a título de devolução de **Prêmio** deverá ser atualizado pela variação do IGP-M/FGV, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da **Seguradora**.

9.12. No caso de extinção dos índices mencionados nesta **Apólice**, deverá ser utilizado o IPCA/IBGE.

10. COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações do Segurado e/ou do **Tomador** à **Seguradora** serão consideradas válidas quando feitas por escrito e com o comprovante de recebimento por parte da **Seguradora**, exceto por aquelas mencionadas na cláusula 18 abaixo.

10.2. As comunicações da **Seguradora** ao **Tomador** serão consideradas válidas quando dirigidas aos endereços de correspondência constantes do frontispício desta **Apólice**.

10.3. As comunicações feitas à **Seguradora** na forma do disposto na cláusula 10.1 acima ou na cláusula 18 abaixo, em nome do Segurado, pelo corretor de seguros indicado no frontispício da **Apólice**, terão os mesmos efeitos que as comunicações realizadas pelo Segurado, exceto expressa indicação em contrário por parte deste último.

10.4. O **Tomador** obriga-se a imediatamente comunicar à **Seguradora** eventual mudança de endereço, de modo que esta possa manter o seu cadastro junto àquela permanentemente atualizado.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

11.1 O Segurado que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos **Riscos** deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as **Sociedades Seguradoras** envolvidas, sob pena de perda de direito.

11.2 O prejuízo total relativo a qualquer **Sinistro** amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- a) despesas, comprovadamente, efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;
- b) valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das **Sociedades Seguradoras** envolvidas.

11.3 De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer **Sinistro** amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- a) despesas de salvamento, comprovadamente, efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência do **Sinistro**;
- b) valor referente aos danos materiais, comprovadamente, causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- c) danos sofridos pelos bens Segurados.

11.4 A indenização relativa a qualquer **Sinistro** não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

11.5 Na ocorrência de **Sinistro** contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos **Riscos**, em **Apólices** distintas, a distribuição de responsabilidade entre as **Sociedades Seguradoras** envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

I – será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, **Franquias**, participações obrigatórias do Segurado, **Limite Máximo de Indenização** da cobertura e cláusulas de rateio;

II – será calculada a “indenização individual ajustada” de cada cobertura, na forma abaixo indicada:

a) se, para uma determinada **Apólice**, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo **Sinistro** é maior que seu respectivo **Limite Máximo de Garantia**, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras **Apólices** serão as maiores possíveis, observadas os respectivos prejuízos e Limites Máximos de Indenização. O valor restante do **Limite Máximo de Garantia** da **Apólice** será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os Limites Máximos de Indenização destas coberturas.

b) caso contrário, a “indenização individual ajustada” será a indenização individual, calculada de acordo com o inciso I deste artigo.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

III – será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes **Apólices**, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o inciso II deste artigo;

IV – se a quantia a que se refere o inciso III deste artigo for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade **Seguradora** envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o Segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;

V – se a quantia estabelecida no inciso III for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade **Seguradora** envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.

11.6 A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada sociedade **Seguradora** na indenização paga.

11.7 Salvo disposição em contrário, a sociedade **Seguradora** que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

11.8 Esta cláusula não se aplica às coberturas que garantam morte e/ou invalidez.

12. RENOVAÇÃO

12.1. A renovação deste seguro **não é automática**, cabendo as partes acordarem previamente por escrito as bases da nova contratação. Ficando estabelecido que, em ocorrendo renovações sucessivas junto a mesma sociedade **Seguradora**, é obrigatória a concessão do período de retroatividade de cobertura da **Apólice** anterior.

12.2 O segurado tem direito a ter fixada, como data limite de retroatividade, em cada renovação de uma **Apólice** à base de **Reclamações**, a data pactuada por ocasião da contratação da primeira **Apólice**, facultada, mediante acordo entre as partes, a fixação de outra data, anterior àquela, hipótese em que a nova data prevalecerá nas renovações futuras.

13. CANCELAMENTO

13.1. O **Tomador** poderá, a qualquer momento, cancelar esta **Apólice** mediante **Notificação** por escrito à **Seguradora**, devendo esta, neste caso, reter do **Prêmio** recebido a parcela proporcional conforme a tabela de curto prazo constante da cláusula 9.3 acima. A **Seguradora** poderá cancelar esta **Apólice** conforme permitido por lei e terá o direito à retenção da parcela proporcional do **Prêmio** conforme a tabela de curto prazo acima mencionada.

14. HIPÓTESES DE PERDA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

14.1. O Segurado perderá o direito a qualquer indenização securitária decorrente da presente **Apólice**



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

quando agravar intencionalmente o **Risco** ou quando este ou o **Tomador** deixar de cumprir (i) qualquer das suas obrigações aqui previstas ou (ii) as normas legais em vigor, em especial, aquelas contidas nos artigos 765, 766 e 768 do Código Civil.

14.2. Perderá igualmente o Segurado o direito a qualquer indenização securitária decorrente da presente **Apólice** quando a **Reclamação** em questão fundamentar-se em ato doloso com base em (i) confissão do próprio Segurado ou (ii) decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final em que reste declarada, conforme o caso, a prática ato doloso.

14.3. Observadas as regras específicas previstas nas cláusulas 14.5 e 14.6 abaixo, quando, de forma não intencional, for verificado, na ocorrência ou não de um **Sinistro**, que as informações prestadas pelo **Tomador**, pelo Segurado ou pelo corretor de seguros não corresponderem à realidade e interferirem na avaliação e agravamento do **Risco** objeto da presente **Apólice**, poderá a **Seguradora** (a) cobrar a respectiva diferença de **Prêmio** referente ao aumento do **Risco** ou (b) resolver o contrato, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 766 do Código Civil.

14.4. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nas cláusulas 14.1, 14.2 e 14.3 (b) acima, o **Tomador** ou o Segurado, conforme o caso, ficará ainda obrigado a pagar à **Seguradora** o valor do **Prêmio** vencido.

14.5. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, do **Tomador** ou do corretor de seguros, a **Seguradora** poderá, na hipótese de ocorrência de **Sinistro** que não ultrapasse o **Limite Máximo de Indenização**:

a) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do **Prêmio** originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou

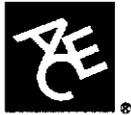
b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de **Prêmio** cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

14.6. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, do **Tomador** ou do corretor de seguros, a **Seguradora** poderá, na hipótese de ocorrência de **Sinistro** que exceda o **Limite Máximo de Indenização**, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença do **Prêmio** cabível.

14.7. O Segurado, o **Tomador** ou o corretor de seguros estão obrigados a comunicar à **Seguradora**, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o **Risco** coberto, sob pena do Segurado perder o direito à indenização, se ficar comprovado que qualquer um deles se silenciou de má-fé.

14.7.1. A **Seguradora** poderá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento do aviso de agravação do **Risco**, dar ciência ao **Tomador** ou ao Segurado, conforme o caso, sempre por escrito, de sua decisão de cancelar a **Apólice** ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada.

14.7.2. O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a efetivação da **Notificação** pela **Seguradora**, devendo neste caso ser restituída a diferença do **Prêmio** proporcionalmente ao período do **Risco** ainda não decorrido, observados termos desta **Apólice**.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

15. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

15.1. Qualquer litígio oriundo do presente contrato será dirimido pelas partes nele intervenientes por meio de arbitragem, se houver concordância expressa do segurado, na forma da cláusula compromissória elaborada em documento em separado mas, integrante do presente clausulado. Não havendo acordo expreso sobre a utilização da arbitragem como forma de solução de controvérsias, todas as disputas oriundas desta **Apólice** serão dirimidas pelo foro da comarca do Segurado.

15.2. ARBITRAGEM

Havendo interesse do segurado, em caso de litígio acerca dos termos deste contrato, as partes, se assim desejarem e acordarem, submeterão o mesmo à Arbitragem, com os efeitos do estatuído na Lei n.º 9307/96. Tal escolha é facultativa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade **Seguradora** por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário, nos termos da legislação acima.

16. PRAZO COMPLEMENTAR E PRAZO SUPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

16.1. PRAZO COMPLEMENTAR

16.1.1. Em caso de não renovação desta **Apólice**, de renovação desta **Apólice** com a **Seguradora** ou com outra **Seguradora** sob a forma de **Apólice à Base de Ocorrência** ou de renovação com outra **Seguradora** que não admita a retroatividade da cobertura desde a **Data Retroativa de Cobertura**, o Segurado terá direito a um **Prazo Complementar** de, no mínimo 12 meses, podendo ser fixado em 36 (trinta e seis) meses a contar do término da vigência desta **Apólice**, sem cobrança de **Prêmio** adicional, para apresentar à **Seguradora Reclamações**, até o montante correspondente a 100% do **Limite Máximo de Garantia** da última **Apólice** vigente, ressaltando-se que, a concessão do prazo acima, de forma alguma, importa na ampliação do período de vigência do contrato de seguro. Não haverá aplicação do **Prazo Complementar** no caso de qualquer cancelamento desta **apólice**.

16.1.2 se a **Apólice** for cancelada, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento do **Prêmio** ou por o pagamento das indenizações ter atingido o **Limite Máximo de Garantia** da **Apólice**, quando este tiver sido estabelecido, manterá o segurado o mesmo direito da cláusula 16.1.1.

16.1.3. O **Prazo Complementar** concedido não se aplica àquelas coberturas cujo pagamento de indenizações tenha atingido o respectivo **Limite Agregado**; e também se aplica às coberturas previamente contratadas e que não foram incluídas na renovação da **Apólice**, desde que estas não tenham sido canceladas por determinação legal, ou por falta de pagamento do **Prêmio**.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

16.2. PRAZO SUPLEMENTAR

16.2.1. Durante o prazo especificado na cláusula 16.1.1 acima, o **Tomador** ou qualquer um dos Segurados, terá o direito de contratar, somente uma única vez, um **Prazo Suplementar** de 12 (doze) meses para apresentar **Reclamações** à **Seguradora**, contado a partir do término do **Prazo Complementar**, mediante o pagamento de **Prêmio** adicional correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do **Prêmio** anual desta **Apólice**.

16.2.1.1. O direito ao **Prazo Suplementar** poderá ser exercido individualmente por cada Segurado, desde que o mesmo efetue o pagamento total do **Prêmio** adicional. Neste caso, o Segurado que optar pela contratação do **Prazo Suplementar** deverá efetuar o pagamento integral do **Prêmio** adicional, não sendo admitido, desta forma, o pagamento proporcional do **Prêmio** adicional.

16.2.1.2. Fica entendido que, caso mais de um Segurado opte pela contratação do **Prazo Suplementar**, o valor do **Prêmio** adicional deverá ser dividido entre eles, de forma que o valor total do **Prêmio** pago à **Seguradora** seja equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do **Prêmio** anual desta **Apólice**.

16.2.1.2.1 Em quaisquer hipóteses de pagamento do **Prêmio** adicional, todos e quaisquer Segurados, conforme definidos nesta **Apólice**, poderão beneficiar-se da cobertura aqui prevista nas condições aqui pactuadas, durante o **Prazo Suplementar**.

16.2.2. Para exercer o direito ao **Prazo Suplementar**, o **Tomador** e/ou o Segurado deverá requerer sua contratação por escrito em até 30 (trinta) dias antes da data final do **Prazo Complementar**. O **Prêmio** adicional referente ao **Prazo Suplementar** deverá ser pago, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo endosso.

16.2.3. Em caso de contratação de **Prazo Suplementar** conforme os termos acima, não será possível requerer seu cancelamento ou restituição do **Prêmio** pago.

16.3. Em nenhuma hipótese o **Prazo Complementar** e o **Prazo Suplementar** alterarão o prazo de vigência desta **Apólice**.

16.4. Não haverá direito à contratação do **Prazo Complementar** ou do **Prazo Suplementar** nos casos de cancelamento desta **Apólice** por determinação legal ou por falta de pagamento ou pelo esgotamento do **Limite Máximo de Garantia**.

16.5. A **Seguradora** está desobrigada a conceder o **Prazo Complementar** e/ou **Prazo Suplementar** quando da ocorrência (i) de fusão ou incorporação do **Tomador** ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s) Sociedade(s), (ii) de alienação da totalidade ou de parte substancial dos ativos do **Tomador** ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s) Sociedade(s) ou (iii) de insolvência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, intervenção ou procedimento similar do **Tomador** ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s) Sociedade(s).



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

17. ALTERAÇÕES NO RISCO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA

17.1. Na ocorrência (i) de fusão ou incorporação do **Tomador** ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s) Sociedade(s), (ii) de alienação da totalidade ou de parte substancial dos ativos do **Tomador** ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s) Sociedade(s) ou (iii) de insolvência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, intervenção ou procedimento similar do **Tomador** ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s) Sociedade(s) durante o prazo de vigência desta **Apólice**, as garantias aqui previstas ficarão limitadas somente a **Reclamações** decorrentes de atos ou omissões decorrentes da condição do Segurado como administrador ocorridos antes de qualquer um dos eventos mencionados nos itens (i) a (iii) acima.

17.2. O **Tomador** deverá enviar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência de qualquer um dos eventos mencionados na cláusula 17.1 acima, uma **Notificação** por escrito à **Seguradora** informando tal evento.

18. AVISO DE SINISTRO E CLAUSULA DE NOTIFICAÇÃO

18.1. Toda e qualquer comunicação relacionada a **Sinistros** ou expectativas de **Sinistro** decorrentes desta **Apólice** (incluindo, sem limitação, a **Notificação** prevista na cláusula 18.3 abaixo deverá ser feita por escrito e dirigida à **Seguradora** aos cuidados do Departamento de **Sinistros**). Será considerada como data da comunicação a data do protocolo de entrega e recebimento pelo referido departamento da **Seguradora**. Se feita através de correio, igualmente será considerada a data constante do aviso de recebimento assinado pela **Seguradora**.

18.2. O **Tomador** e o Segurado deverão, sob pena de perda do direito à indenização prevista nesta **Apólice**, comunicar, por escrito, à **Seguradora**, tão logo tome conhecimento sobre qualquer citação, carta ou documento recebido, que seja relacionado com qualquer **Reclamação** nos termos desta **Apólice**. Tal comunicação será considerada um **Aviso de Sinistro** para os fins desta **Apólice**. Sem prejuízo ao acima disposto, deverão ainda o **Tomador** e o Segurado comunicar à **Seguradora** todo ato ou fato suscetível de agravar os **Riscos** cobertos por esta **Apólice**.

18.3. O **Tomador** ou o Segurado deverá, durante o prazo de vigência desta **Apólice**, bem como durante seu **Prazo Complementar** e/ou Suplementar, comunicar, por escrito, à **Seguradora**, tão logo seja do seu respectivo conhecimento, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam originar uma **Reclamação** futura, por parte de terceiros, nela inãicandó, da forma mais completa possível, os dados e particularidades tais como:

- a) Lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;
- b) Se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação do terceiro prejudicado ou falecido, se for o caso, bem como nome e domicílio de eventual testemunha;
- c) Natureza dos danos e de suas possíveis conseqüências.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

18.4. A entrega da **Notificação** mencionada na cláusula 18.3 acima à **Seguradora**, produzirá os seguintes efeitos:

- a) Caracterizará o **Sinistro** como de competência desta **Apólice**;
- b) Garantirá que as condições desta **Apólice** serão aplicadas às **Reclamações** apresentadas à **Seguradora** mesmo após o final do **Prazo Complementar** ou do **Prazo Suplementar**, conforme o caso.

18.5. A Cláusula de Notificações somente produzirá efeitos se o segurado tiver apresentado, durante a vigência da **Apólice**, a **Notificação** relacionada ao fato, ou à circunstância, que gerou a **Reclamação** efetuada pelo terceiro prejudicado.

19. DEFESA

19.1. O Segurado está obrigado a tomar todas as providências para minimizar os efeitos dos valores indenizáveis pela presente **Apólice**.

19.2. A **Seguradora** terá o direito de participar efetivamente com o Segurado e com o **Tomador** na defesa e liquidação de qualquer **Sinistro** coberto pela presente **Apólice**, utilizando-se para tanto dos meios processuais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

19.3. O Segurado não deverá celebrar nenhum acordo judicial ou extrajudicial com terceiros, nem permitir que em sendo acionado permita o processo tramitar a sua revelia, nem assumir qualquer responsabilidade (incluindo, sem limitação, responsabilidade pelo pagamento de **Custos de Defesa**) sem o consentimento prévio e por escrito da **Seguradora**.

19.4. O **Tomador** e, quando aplicável, a(s) Sociedade, bem como o Segurado deverão cooperar inteiramente com a **Seguradora**, fornecendo-lhe todas as informações, técnicas ou não, e documentos (incluindo, sem limitação, cópias das principais peças processuais), dados e materiais que esta possa solicitar como condição primordial à responsabilidade da **Seguradora** pela indenização securitária ao Segurado, tão logo sejam solicitadas, direta ou indiretamente, pela **Seguradora**.

19.5. A recusa, por parte do Segurado, em celebrar um acordo judicial ou extrajudicial cujas condições tenham sido aceitas pelo terceiro reclamante e homologados pela **Seguradora**, desobrigará a **Seguradora** do pagamento de indenização securitária que supere o valor do acordo recusado.

19.6 Eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade **Seguradora**.

20. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

20.1. Na hipótese de a **Seguradora** efetuar qualquer pagamento de indenização securitária prevista nesta **Apólice**, ela ficará sub-rogada, até o limite deste pagamento, a todo e qualquer ressarcimento a que o **Tomador** ou, quando aplicável, a(s) Sociedade(s) e o Segurado tenham direito. Ademais, o **Tomador** ou, quando aplicável, a(s) Sociedade(s) e o Segurado deverão assinar todos os documentos necessários, bem como realizar todos os atos possíveis para garantir tais direitos à **Seguradora**.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

20.2. Sob nenhuma circunstância, a **Seguradora** exercerá seus direitos de sub-rogação constantes desta **Apólice** contra o Segurado, ou contra seu cônjuge, companheiro(a) (sob o regime da união estável), seus descendentes ou ascendentes, consangüíneos e afins, a não ser que alguma destas pessoas seja condenada por ato doloso, ou fique demonstrado que elas cometeram deliberadamente um ato fraudulento, ou obtiveram benefícios indevidos por conta do presente contrato.

20.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da **Seguradora**, os direitos a que se refere esta cláusula.

21. PRESCRIÇÃO

21.1. As ações que derivarem desta **Apólice**, entre as partes vinculadas pela mesma, prescrevem de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro.

22. CESSÃO DE DIREITOS

22.1. Esta **Apólice** e os direitos nela previstos não poderão ser cedidos ou transferidos a quaisquer terceiros sem a prévia autorização por escrito da **Seguradora**.

23. CONFIDENCIALIDADE

23.1. O Segurado, o **Tomador** e, quando aplicável, a(s) Subsidiária(s), envidarão maiores esforços para não divulgar a existência desta **Apólice** a qualquer pessoa, exceto a seus assessores profissionais, ou em cumprimento de exigência legal ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial.

23.2. O Segurado deverá abster-se de denunciar a **Seguradora** à lide em toda ação judicial contra ele intentada e relacionada direta ou indiretamente com a presente **Apólice**. Para os fins desta cláusula, bastará que o Segurado imediatamente informe a **Seguradora** sobre a existência de referida ação judicial, na forma prevista nesta **Apólice**, sendo certo que a **Seguradora** não deixará de cumprir com suas obrigações, nos termos e condições aqui convencionados.

24. PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

24.1. O pagamento da indenização securitária aqui prevista será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos necessários para a comprovação do **Sinistro**.

24.2. Será suspensa e reiniciada a contagem do prazo para a indenização securitária, caso os documentos apresentados não forem suficientes e, em caso de dúvida fundada e justificável, a **Seguradora** poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

24.3. Independentemente de outros documentos que a **Seguradora** venha a solicitar nos termos acima, os documentos básicos para a solicitação do pagamento de qualquer indenização pela **Seguradora** são os seguintes:

- a) Cópia da citação judicial, **Notificação** judicial ou extrajudicial, termo circunstanciado, boletim de ocorrência ou outro documento que configure a existência de uma **Reclamação** contra o Segurado;
- b) Identificação (nome, endereço, etc.) e proposta de honorários dos profissionais responsáveis pela defesa; e
- c) Relatório elaborado e assinado pelo segurado ou por seus representantes com a narrativa das circunstâncias que ensejaram a **Reclamação**, bem como a exposição das diretrizes de sua defesa e sua avaliação sobre o resultado de tal **Reclamação**.

24.4. Mediante acordo entre as partes, a **Seguradora** indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, preferencialmente em dinheiro, admitidas as possibilidades de reparo ou reposição da coisa, observando o limite de indenização do Seguro;

24.5. Na hipótese de não cumprimento do prazo para pagamento da indenização securitária prevista na cláusula 24.1 acima, o valor da respectiva obrigação pecuniária ficará sujeita, a partir daquela data, à atualização monetária pela variação do IGP-M/FGV, acrescida de juros moratórios de 6% ao ano.

25. CLÁUSULA DE TRANSFERÊNCIA DE APÓLICE

Em ocorrendo a transferência da presente **Apólice** a outra sociedade **Seguradora**, que preveja a transferência plena dos **Riscos** compreendidos na **Apólice** precedente, fica estabelecido que:

25.1. a nova sociedade **Seguradora** poderá, mediante cobrança de **Prêmio** adicional e desde que não tenha havido solução de continuidade do seguro, admitir o período de retroatividade de cobertura da **Apólice** precedente;

25.2. uma vez fixada data limite de retroatividade igual ou anterior à da **Apólice** vencida, a sociedade **Seguradora** precedente ficará isenta da obrigatoriedade de conceder os prazos complementar e suplementar;

25.3. se a data limite de retroatividade, fixada na nova **Apólice**, for posterior à data limite de retroatividade precedente, o segurado, na **Apólice** vencida, terá direito à concessão de **Prazo Complementar** e, quando contratado, de **Prazo Suplementar**;

25.4. na hipótese prevista no inciso anterior, a aplicação dos prazos adicionais ficará restrita à apresentação de **Reclamações** de terceiros relativas a danos ocorridos no período compreendido entre a data limite de retroatividade precedente, inclusive, e a nova data limite de retroatividade.

26. PAGAMENTOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Está **Apólice** poderá ser emitida em moeda estrangeira de acordo com a Resolução CNSP Nº 165 de 2007.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

ENDOSSO - CLÁUSULA DE EXTENSÃO DE COBERTURA - BLOQUEIO DE BENS

Cobertura Adicional que, desde que incluída na proposta ou contratada através de endosso pelo **Tomador**, após o pagamento do respectivo **Prêmio**, garantirá aos segurados, nos termos das condições particulares desta **Apólice**, indenização decorrente de perdas e danos a ele impostos por conta de medida judicial ou extrajudicial contra os mesmos, a qual determine a indisponibilidade de seus bens pessoais, no todo ou em parte.

Para efeito de aplicação da presente extensão de cobertura, fica entendido e acordado que serão consideradas como medidas de bloqueio e indisponibilidade de bens as seguintes ocorrências:

- a) Determinação de "penhora on-line", ou bloqueio de contas bancárias dos segurados determinadas por ordem ou despacho judicial, somente após decorrido o período de 30 dias desde o início da constrição;
- b) Determinação de indisponibilidade de bens, total ou parcial, para fins de investigação criminal, seja na fase administrativa ou judicial, assim que tal medida for determinada;
- c) Determinação de indisponibilidade de bens total ou parcial, judicial ou extrajudicial, para fins de investigação cível, seja na fase administrativa ou criminal, assim que tal medida for determinada.

O Limite máximo destinado a esta extensão de cobertura será definido quando da sua contratação e especificado nas condições particulares desta **Apólice**, não podendo ultrapassar o valor determinado de R\$ 10.000.000,00, sendo que o referido limite é parte integrante do **Limite Máximo de Garantia da Apólice**, do qual todas as indenizações pagas deverão ser deduzidas.

Verificadas uma ou mais hipóteses que confirmam ao Segurado o direito à presente extensão de cobertura, a **Seguradora** fará o pagamento diretamente ao Segurado ou ao terceiro por ele expressamente designado, em parcelas mensais e sucessivas, limitadas ao valor correspondente à 100% (Cem por cento) da remuneração nominal percebida e comprovada pelo Segurado no mês imediatamente anterior ao qual foi determinado o bloqueio de bens.

O pagamento será interrompido tão logo cesse a medida que determinou o bloqueio de bens, ou, alternativamente, pela extinção, conclusão ou julgamento do processo em questão, quando houver. A **Seguradora** ficará igualmente desobrigada com relação a qualquer pagamento quando os pagamentos efetuados excederem ao limite máximo destinado à presente extensão de cobertura, expresso acima.

Todos os Segurados compartilham igualmente do limite máximo destinado à presente extensão de garantia. O esgotamento do limite provocado por um Segurado tornará a cobertura indisponível a todos os demais. O critério da **Seguradora** para divisão do referido limite será o da ordem de apresentação das notificações à **Seguradora**. Caso sejam apresentadas notificações simultâneas, que em seu conjunto excedam ou possam exceder o limite especial de garantia referido, o critério de distribuição será o da proporcionalidade.

Permanecem inalterados todos os demais dizeres, condições e cláusulas da presente apólice.



SÉGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS

Cláusula de Extensão de Cobertura para multas

Fica entendido e acordado que o presente endosso passa a integrar a apólice, respeitando seus termos, condições e limitações.

- 1) Cobertura adicional para multas sub-limitado a R\$ 1.000.000,00, respeitando as cláusulas abaixo.
- 2) A Seguradora será responsável pelo pagamento de uma multa imposta exclusivamente a qualquer Segurado constante da cláusula 3.2.1, em virtude de atos de gestão praticados no exercício de suas funções ou cargos desempenhados junto ao Tomador e/ou Subsidiárias, decorrentes apenas de procedimento ou processo conduzido por quaisquer órgãos reguladores ou fiscalizadores estatais, desde que precedidos de uma Reclamação coberta por esta Apólice, observado não estarão cobertos:
 - (i) Quaisquer multas e/ou penalidades criminais.
 - (ii) Multas e/ou penalidades impostas a um Segurado relacionadas a quaisquer atos e/ou omissões de má fé, criminais, fraudulentos ou dolosos de um modo geral, cometidos pelo Segurado.
 - (iii) Quaisquer multas e/ou penalidades com relação às leis dos Estados Unidos da América, seus territórios ou possessões, sendo entendido e acordado que esta cobertura terá aplicação apenas em território nacional brasileiro, sob jurisdição brasileira, independentemente de termos ou disposições que versarem em contrário nesta apólice.
- 3) Havendo qualquer impedimento, contestação ou determinação legal, incluindo por parte do órgão emissor da multa ou penalidade, esta cobertura cessará imediatamente.
- 4) Fica também entendido e acordado que o montante máximo a ser indenizado pela Seguradora sob a presente Cláusula de Cobertura Adicional estará limitada e não deverá exceder, no agregado para todos os Segurados e para todos os Sinistros, o sub-limite acima estipulado no item 1) deste endosso/cobertura.

Todos os demais termos e condições permanecem inalterados.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS

ENDOSSO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3.A.c

Fica entendido e acordado que, observadas as disposições gerais e particulares, a cláusula 3.A.c da presente **Apólice** passa a conter a seguinte disposição:

3.A.c) Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais (cíveis ou criminais) de natureza ambiental nos quais o Segurado figure como réu ou parte passiva, limitado ao valor estipulado no item 7 das Condições Particulares desta **Apólice**, incluindo os valores relativos aos **Custos de Defesa**, ou eventuais condenações de natureza pecuniária estipulada contra o Segurado, em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária ou devido à desconsideração da personalidade jurídica.

Fica ainda entendido e acordado que estão **excluídas** desta cláusula e **Apólice**:

- (i) Todas as Reclamações (incluindo custos de defesa, indenizações e despesas) de natureza ambiental, propostas nos Estados Unidos e Canadá, nos quais o Segurado figure como réu ou parte passiva, em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária ou devido à desconsideração da personalidade jurídica.
- (ii) Todos os custos, despesas e/ou indenizações relacionadas à limpeza/despoluição.

Permanecem inalterados todos os demais dizeres, condições e cláusulas da presente apólice.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

ENDOSSO DE COBERTURA PARA A SOCIEDADE POR RECLAMAÇÕES REFERENTES AO MERCADO ABERTO DE CAPITALIS – Cobertura C

1. EXTENSÃO DE GARANTIA

A seguinte Garantia passa a integrar as Condições Gerais e Especiais da Apólice, observando todos os itens presentes neste endosso e as demais disposições gerais e especiais que não tenham sido expressamente revogadas ou alteradas.

COBERTURA PARA A SOCIEDADE PARA RECLAMAÇÕES DE MERCADO ABERTO DE CAPITALIS

Passam a ser consideradas reclamações de mercado aberto de capitais, aquelas feitas pela primeira vez (desconhecidas) contra a sociedade durante o período de vigência da Apólice por qualquer ato danoso da própria sociedade, por reclamações provenientes de operações por valores mobiliários, todas sujeitas aos termos, condições e exclusões deste endosso e apólice.

2. ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES GERAIS

Exclusivamente para fins desta Garantia, as seguintes cláusulas das Condições Gerais passam a ser alteradas e/ou complementadas pelas disposições que seguem:

Garantia (Cláusula 3 das Condições Gerais)

Também serão considerados como Reclamação ou Reclamações que dão direito à indenização securitária, somente para fins desta Extensão de Garantia, os processos administrativos e judiciais: a) alegando uma violação da legislação do mercado aberto de capitais, do direito consuetudinário ou estatutário, de qualquer país, estado ou jurisdição, sendo: (i) apresentada por qualquer pessoa ou Entidade alegando, decorrente de, baseado em, ou atribuível a, todo ou em parte à aquisição ou à venda, ou oferta ou solicitação de aquisição ou à venda de títulos emitidos pela **Sociedade**; ou (ii) apresentada por um acionista da **Sociedade** com respeito aos títulos possuídos por este acionista; ou b) apresentada derivativamente em benefício da **Sociedade** por um acionista da mesma.

Segurado (Cláusula 3.A das Condições Gerais)

Inclui-se a própria **Sociedade** na definição de **Segurado**, com relação exclusivamente a esta extensão de Garantia **para Reclamações de Mercado Aberto de Capitais** estipulada nesse instrumento.

Limite Máximo de Indenização (Item 4 das Condições Particulares)

Fica entendido e acordado que a presente Garantia fará parte do Limite Máximo de Garantia da Apólice, e sob nenhuma hipótese será um Limite adicional ao limite principal.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

Franquia (Item 9 das Condições Particulares)

A **Seguradora** só está obrigada a indenizar/reembolsar o total das **Reclamações** indenizáveis sob todas as garantias abrangidas por este Endosso, pelo valor das **Perdas e Danos** decorrentes de **Reclamação** que exceda o valor da franquia especificada no Item 9 da Página de Declarações, vinculada à presente Garantia. O valor da franquia é de responsabilidade da **Sociedade/Segurado**. Um valor único de franquia será aplicável a todas as **Perdas e Danos** decorrentes da totalidade das **Reclamações** relacionadas a um mesmo **Ato Danoso**.

Fica entendido e acordado que previamente à aplicação da Franquia, exclusivamente para fins desta Garantia, a Sociedade/Segurado se responsabilizará por 20% dos prejuízos indenizáveis.

Exclusão (Cláusula 4 das Condições Gerais)

Também serão considerados como Exclusões qualquer uma das hipóteses listadas abaixo ou quando e na medida em que uma **Reclamação** estiver relacionada direta ou indiretamente a qualquer uma de referidas hipóteses.

- 1) Qualquer nova oferta de valores mobiliários, no mercado local ou no mercado internacional.

As disposições acima não se aplicam às demais garantias desta apólice, seguindo seus termos condições, exclusões.

Todos os outros termos e condições desta apólice permanecem inalterados.

12.12. Outras Informações relevantes.

Não se aplica

12.12 - Outras informações relevantes

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos¹:

a. objetivos da política ou prática de remuneração

A administração da remuneração para Diretores Estatutários ou de qualquer outro empregado não estatutário visa compensar os colaboradores na MEDIANA do mercado no qual a empresa se insere, ou seja, no ramo químico & petroquímico.

Esta diretriz é emanada da matriz em Jedha na Arábia Saudita e seguida por todas as unidades da Cristal Global no mundo.

b. composição da remuneração, indicando:

¹ As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

- i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

A remuneração dos Diretores Estatutários é composta por 4 elementos:

- ✓ HONORÁRIOS FIXOS – busca remunerar baseado na MEDIANA de mercado setorizado.
- ✓ BONUS ANUAIS – baseado em políticas globais de desempenho do negócio atrelados ao resultado financeiro GLOBAL do TiO2. Em 2009 as metas fixadas foram baseadas no Lucro Operacional Líquido consolidado, para 2010 estas premissas ainda não foram informadas pela matriz.
- ✓ BONUS DE MÉDIO PRAZO – baseado em políticas globais usando como referência o EBITDA consolidado, pago em 3 partes divididas em 3 anos consecutivos.
- ✓ BENEFÍCIOS – são componentes de representação da função; Carro designado, plano de pensão, assistência médica, seguro de vida, seguro D&O,

- ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total

- ✓ Os honorários fixos correspondem à remuneração encontrada na pesquisa da MEDIANA de mercado.
- ✓ O bônus anual corresponde a 35% dos honorários anuais multiplicados pelo indexador de resultados global da matriz. Em 2009 o valor máximo possível foi **2x** sendo que o efetivamente pago foi **0,89x**, ou seja, **honorários anuais X 35% X ,89 = Bônus a ser pago**
- ✓ O bônus de médio prazo é fixado pela matriz Saudita para diretores globais e estatutários, levando-se em conta períodos ou ciclos de negócios globais. O último prêmio definido foi no ano de 2008 a ser pago em três parcelas iguais nos anos de 2010, 2011 e 2012. O calculo é utiliza as mesmas bases de 35% dos honorários anuais X o indexador de resultado definido pela matriz, neste caso de 2008 foi 1x.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

<p>iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração</p> <p>✓ Os honorários são fixados pela matriz geralmente no mês de Abril de cada ano, nos últimos 3 anos não houve reajustes para Administradores devido à crise global.</p> <p>✓ Os valores, critérios de pagamento, bem como os indexadores de desempenho do <u>Bônus de curto e médio prazo</u> são determinados pela matriz anualmente para todas as unidades Globais.</p>
<p>iv. razões que justificam a composição da remuneração</p> <p>A Cristal pesquisa o mercado setorial e define a remuneração considerando cargos similares no Brasil e nos países que opera.</p>
<p>c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração</p> <p>✓ EBITDA</p> <p>✓ LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</p>
<p>d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho</p> <p>Os honorários compõem a parte fixa, sendo o Bônus de curto e médio prazo variáveis dependentes de indexadores de negócio.</p>
<p>e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo</p> <p>Através da fixação da política de bônus de curto e médio prazo baseados no desempenho de negócio.</p>
<p>f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos</p> <p>Não possuímos.</p>

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

- g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não possuímos.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Mediana de mercado, o qual a empresa se insere, ou seja, químicos e petroquímicos.

13.3 Informações sobre a remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria Estatutária e do conselho fiscal.

2012 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	03	02	03	08
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A

2011

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	03	02	03	08
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A

2010

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de Membros	03	02	05
Bônus	N/A	N/A	N/A
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

2009

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de Membros	03	02	05
Bônus	N/A	N/A	N/A
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A

<p>13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:</p>	A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.	A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.	A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.		
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária					
a. termos e condições gerais					
b. principais objetivos do plano					
c. forma como o plano contribui para esses objetivos					
d. como o plano se insere na política de remuneração do emissor					
e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo					
f. número máximo de ações abrangidas					
g. número máximo de opções a serem outorgadas					
h. condições de aquisição de ações					
i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício					
j. critérios para fixação do prazo de exercício					
k. forma de liquidação					
l. restrições à transferência das ações					
m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano					
n. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações					

13.5 – Participações detida por Órgãos

<p>Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social¹</p>	<p>Cada conselheiro possui 1 (uma) ação ordinária da Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A.</p>	<p>Cada conselheiro possui 1 (uma) ação ordinária da Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A.</p>	<p>Cada conselheiro possui 1 (uma) ação ordinária da Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A.</p>	<p>Cada conselheiro possui 1 (uma) ação ordinária da Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A.</p>
--	--	--	--	--

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

13.6 – Remuneração Baseada em Ações

Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo ¹ :	Não se aplica, pois a empresa não usa este expediente de pagamento	Não se aplica, pois a empresa não usa este expediente de pagamento	Não se aplica, pois a empresa não usa este expediente de pagamento	Não se aplica, pois a empresa não usa este expediente de pagamento	Não se aplica, pois a empresa não usa este expediente de pagamento
13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária					
Condição de membros					
a. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:					
i. data de outorga					
ii. quantidade de opções outorgadas					
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis					
iv. prazo máximo para exercício das opções					
v. prazo de restrição à transferência das ações					
vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:					
• em aberto no início do exercício social					
• perdidas durante o exercício social					
• exercidas durante o exercício social					
• expiradas durante o exercício social					
b. valor justo das opções na data de outorga					
c. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas					

13.7 – Opções em Aberto

Não se aplica.

13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

13.8 – Opções exercidas e ações entregues

Não se aplica.

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

13.9 – Precificação das ações / opções

Não se aplica.

13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções

13.10 – Plano de Previdência

Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

a. Órgão – Diretores Estatutários + Conselho de Administração	2011	2010	2009
b. Número de membros	04	04	04
c. nome do plano	Itaú PGBL – Flexprev Empresa Plus	Itaú PGBL – Flexprev Empresa Plus	Itaú PGBL – Flexprev Empresa Plus
d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	S/N	S/N	S/N
e. condições para se aposentar antecipadamente	S/N	S/N	S/N
f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 887.034,34	R\$ 760.175,71	A empresa não fez contribuições em 2009
g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 887.034,34	R\$ 760.175,71	A empresa não fez contribuições em 2009
h. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Mediana de mercado, o qual a empresa se insere, ou seja, químicos e petroquímicos.

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

13.12. Mecanismos de remuneração ou indenização para administradores em caso de distinção de cargo ou de aposentadoria .

A remuneração dos Diretores Estatutários é composta por 4 elementos:

- HONORÁRIOS FIXOS – busca remunerar baseado na MEDIANA de mercado setorizado.
- BONUS ANUAIS – baseado em políticas globais de desempenho do negócio atrelados ao resultado financeiro GLOBAL do TiO2. Em 2009 as metas fixadas foram baseadas no Lucro Operacional Líquido consolidado, para 2010 estas premissas ainda não foram informadas pela matriz.
- BONUS DE MÉDIO PRAZO – baseado em políticas globais usando como referência o EBITDA consolidado, pago em 3 partes divididas em 3 anos consecutivos.
- BENEFÍCIOS – são componentes de representação da função; Carro designado, plano de pensão, assistência médica, seguro de vida, seguro D&O,

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

13.13. Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores.

Não se aplica

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam
13.14. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam.

Não se aplica

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

13.15. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

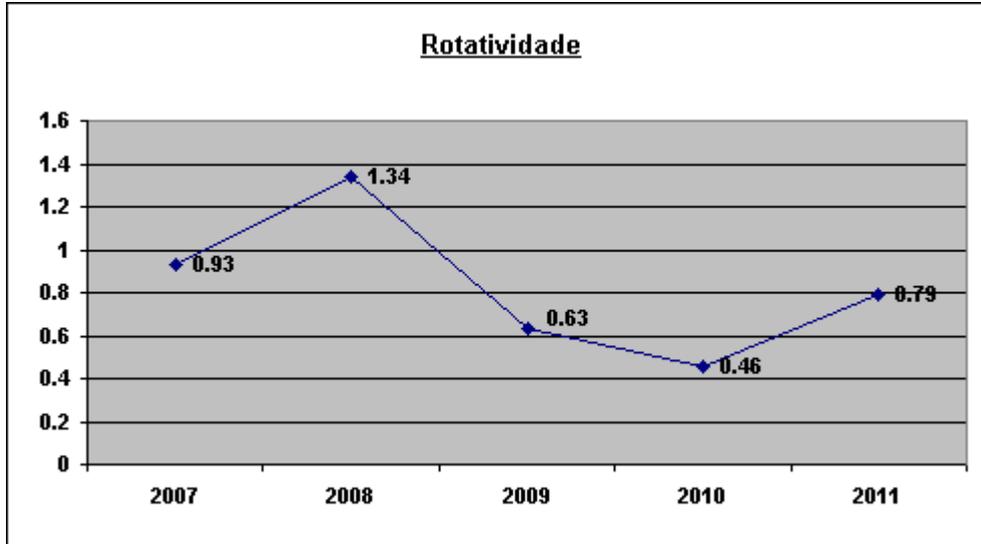
Não se aplica

13.16 - Outras informações relevantes

13.16. Outras informações relevantes.

Não se aplica

	Rotatividade
2007	0.93
2008	1.34
2009	0.63
2010	0.46
2011	0.79



14.2. Alterações relevantes – Recursos Humanos

Não ocorreram alterações relevantes durante o ano de 2011.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

14.3. Descrição da política e remuneração dos empregados

Não se aplica, plano de remuneração com base nas ações para os empregados não administradores.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

14.4 – Relações Emissor / Sindicato

Os empregados da empresa são representados pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico / Petroleiro do Estado da Bahia.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
VICTOIRE BRAZIL SMALL CAP LLC-(CITIBANK DTVM SA)						
08.840.484/0001-99	BRASIL-SP	Não	Não	10/09/2012		
	0	0,000000%	17.800.000	1,174000%	17.800.000	0,767000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
VICTOIRE SMALL CAP AÇÕES FI						
08.715.375/0001-40	BRASIL-SP	Não	Não	10/09/2012		
	0	0,000000%	15.000.000	0,989000%	15.000.000	0,646000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
VICTOIRE BRAZIL FUND LLC						
14.228.041/0001-44	BRASIL-SP	Não	Não	10/09/2012		
	0	0,000000%	21.000.000	1,385000%	21.000.000	0,905000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
VICTOIRE YIELD AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTOS						
09.380.121/0001-80	BRASIL-BA	Não	Não	10/09/2012		
	0	0,000000%	2.900.000	0,191000%	2.900.000	0,125000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
MILLENNIUM AUSTRALIND						
08.934.107/0001-19	INGLATERRA-NO	Não	Não	27/04/2007		
	0	0,000000%	858.553.315	56,900000%	858.553.315	36,983000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
NORGES BANK						
07.746.016/0001-97	NORUEGA	Não	Não	27/04/2007		
	0	0,000000%	69.600.000	4,610000%	69.600.000	3,000000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
JASPER INT INVESTMENT LLC						
05.488.459/0001-08		Não	Não	27/04/2007		
	0	0,000000%	100.641.400	6,670000%	100.641.400	4,340000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
MILLENNIUM HOLDINGS BRASIL LTDA						
02.602.261/0001-07	BRASIL-SP	Não	Sim	27/04/2007		
	804.747.957	99,025000%	0	0,000000%	804.747.957	34,665000%
VBI EXCLUSIVO AÇÕES FUNDO INV						
11.182.252/0001-03	BRASIL-RJ	Não	Não	27/04/2007		
	0	0,000000%	91.600.000	6,039000%	91.600.000	3,946000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
OUTROS						
	7.923.883	0,975000%	331.733.215	22,042000%	339.657.098	14,623000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	812.671.840	100,000000%	1.508.827.930	100,000000%	2.321.499.770	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MILLENNIUM HOLDINGS BRASIL LTDA				02.602.261/0001-07	
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
0	0,000000	858.553.315	100,000000	858.553.315	100,000000

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	29/04/2010
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	4
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	2
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	7.942.077	0,980000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	650.274.615	43,090000%
Preferencial Classe A	369.495.375	37,000000%
Preferencial Classe B	280.779.240	54,000000%
Total	658.216.692	28,000000%

MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2012**

DATA, HORA E LOCAL: 27 de abril de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A. (“Companhia”), localizada no Km-20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia.

PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do total do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também os Srs. (i) Ronaldo Marquez Alcantara, Diretor da Companhia, (ii) Felipe Ayoub, representante da PricewaterhouseCoopers, auditores independentes da Companhia e (iii) João Roberto Sena da Paixão, membro do Conselho Fiscal da Companhia.

MESA: Presidente – Sr. Oduvaldo Lara Júnior; Sr. Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras – Secretário.

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos dias 11,12 e 13 de Abril de 2012, no jornal “A Tarde” do Estado da Bahia, nos dias 11,12 e 13 de Abril de 2012 e no jornal “O Dia” do Estado de São Paulo, nos dias 11,12 e 13 de Abril de 2012. O relatório da Administração da Companhia, as demonstrações financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, foram publicados no jornal “A Tarde” do Estado da Bahia, no Diário Oficial do Estado da Bahia, e no jornal “O Dia” do Estado de São Paulo, no dia 28 de março de 2012.

ORDEM DO DIA: (a) examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; (b) examinar, discutir e votar a proposta de destinação dos resultados do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar os honorários dos Administradores para o ano vigente, bem como ratificar os valores a eles atribuídos no exercício de 2011.

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Ordinária, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivados na sede da Companhia, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei 6.404/76”); e (3) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei 6.404/76, respectivamente.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia representando a maioria das ações com direito a voto, deliberaram:

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

(a) após tomar conhecimento do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer favorável do Conselho de Administração, cuja transcrição em ata restou dispensada, aprovar por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, nos termos da Proposta da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de março de 2012;

(b) tendo em vista o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2011, e após a exposição com fundamentação pelos administradores da Companhia, aprovar a proposta da Administração da Companhia quanto à distribuição de dividendos no valor total de R\$9.750.299,02 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e nove Reais e dois centavos), após as retenções legais e estatutárias, na forma da lei e do Art. 31, alínea “c” do Estatuto Social da Companhia. Os dividendos ora aprovados serão alocados às (i) ações preferenciais classe “A” à razão de R\$0,0042 por ação, nos termos do quanto previsto no caput do Art. 8º do Estatuto Social da Companhia, totalizando R\$4.146.992,01 (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois Reais e um centavo), (ii) ações ordinárias e ações preferenciais “B”, na razão de R\$0,0042 por ação ordinária e de R\$0,0042 por ação preferencial “B”, nos termos do Estatuto Social da Companhia, totalizando R\$2.190.085,29 (dois milhões, cento e noventa mil, oitenta e cinco Reais e vinte e nove centavos) e R\$3.413.221,72 (três milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e vinte e um Reais e setenta e dois centavos), respectivamente, ficando estabelecido que o pagamento se dará até o final do exercício corrente;

(c) eleger, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, para compor o Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no ano de 2013: (i) o Sr. **Ciro Mattos Marino**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.851.834 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.993.258-81, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Jr., nº 999, Conjunto 124 – Parte; (ii) o Sr. **Paulo Roberto Dantas Oliveira**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 772249-49 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 130.332.555-15, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA-099; e (iii) o Sr. **Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 11.016 e no CPF/MF sob o nº 481.147.905-04, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA-099. O Sr. Presidente da Mesa informou os presentes que os Conselheiros ora eleitos declararam possuir as qualificações necessárias e cumprir os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 para o exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, e que não estão condenados a quaisquer dos crimes previstos na legislação em vigor que os impeça de exercer a atividade mercantil, assim como que os referidos Conselheiros firmarão, quando da sua posse, a declaração de que trata a Instrução CVM nº 367/2002. Os Conselheiros ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse, na forma e no prazo estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social; e

(c.1) aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2012 no montante total de até R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais), que incluirá a parcela fixa e variável da remuneração, ficando decidido que o Conselho de Administração determinará, em reunião própria, a quantia individual de cada administrador; e

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

(c.2) ratificar a ratificação da remuneração global dos administradores da Companhia relativa ao exercício de 2011, no montante total de até R\$2.113.069,00 (dois milhões, cento e treze mil e sessenta e nove Reais);

Por fim, em atendimento ao quanto requerido pela totalidade dos acionistas presentes, e nos termos do quanto disposto no Art. 161, §3º da Lei 6.404/76, eleger os membros do Conselho Fiscal, a saber: (i) por indicação de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, e em votação em separado, na forma prevista no Art. 161, §4º, alínea “a”, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o Sr. **Jorge Michel Lepeltier**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 3.919.557 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.190.688-04, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, na Rua Particular s/nº, Chácara Bela Vista, Caixa Postal 90, Centro, CEP 07600-000, como membro titular, e o Sr. **Massao Fábio Oya**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 34.872.970-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.396.878-06, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua Benedito de Almeida Bueno, 526, Centro, CEP 12940-660, como suplente; e (b) por indicação da acionista controladora, Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda., foram eleitos os Srs. **João Roberto Sena da Paixão**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA-BA 5.612, domiciliado à Rua Japura, 35, Stiep, Salvador, Bahia, CEP 42.800-040 e inscrito no CPF sob o n. 064.429.435-34, e **Helio Botelho Pinto da Silva**, brasileiro, casado, administrador, RG 02.009.797 – 28, SSP-BA e CPF/MF 001.187.025-72, domiciliado à Rua Jacobina 160, sala 201/205, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41940-160, como membros efetivos, e os Srs. **Aurélio Cezar da Silva** Cardozo, brasileiro, casado, administrador, RG 01.713.484-60, SSP-BA e CPF/MF 338.665.115-15, domiciliado à Av. Antonio Carlos Magalhães n. 3840, 8º. andar, Salvador, Bahia, CEP 41.820-902 e **Armando Garrido Lopes de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG 333.537-27 SSP/BA e CPF/MF CPF: 021.744.995-68, domiciliado Av. Santos Dumont, s/nº, Shopping Estrada do Coco, salas 408, 409, 410 e 411, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, como suplentes; (e.2) aprovar a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal, equivalente ao valor mínimo previsto no Art. 162, §3º, da Lei nº 6.404/76, ficando consignado que os suplentes do Conselho Fiscal acima eleitos somente terão direito à remuneração individual ora aprovada quando vierem a substituir os membros titulares do órgão. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos deverão tomar posse nos termos da lei e do Estatuto Social da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa e pelos acionistas abaixo identificados. Os legalmente impedidos não votaram nem como acionistas, nem como procuradores.

ASSINATURAS: Oduvaldo Lara Júnior – Presidente da Mesa; Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras - Secretário da Mesa, p. Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda. – p.p. *Oduvaldo Lara Júnior*; VBI Exclusivo Ações Fundo de Investimento – p.p. *Marco Ferreira Orlandi*; Victoire Small Cap Ações – Fundo de Investimento - p.p. *Marco Ferreira Orlandi*; Victoire Yield Ações – Fundo de Investimento - p.p. *Marco Ferreira Orlandi*; Victoire Brazil Fund LLC - p.p. *Marco Ferreira Orlandi*; Victoire Brazil Small Cap LLC - p.p. *Marco Ferreira Orlandi*.

Camaçari-BA, 27 de abril de 2012

Secretário
Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras

MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2012**

DATA, HORA E LOCAL: 27 de abril de 2012, às 11 horas, na sede da Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A. (“Companhia”), localizada no Km 20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia.

PRESENCAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

MESA: Sr. Ciro Mattos Marino – Presidente; Sr. Paulo Roberto Dantas Oliveira – Secretário.

ORDEM DO DIA: (1) eleger o Presidente do Conselho de Administração e estabelecer as regras de suas substituições e (2) eleger a Diretoria e designar o Diretor de Relações com Investidores.

DELIBERAÇÕES: Após o exame dos documentos e das discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, os Senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição: (1) reeleger o Sr. Ciro Mattos Marino para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e deliberar que os membros do Conselho substituir-se-ão reciprocamente; (2) (i) reeleger como Diretores da Companhia, com mandato de 1 (um) ano a contar desta data: (a) o Sr. **Ciro Mattos Marino**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 6.851.834 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.993.258-81, residente e domiciliado no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Jr., nº 999, conjunto 124 - parte; e (b) o Sr. **Ronaldo Marquez Alcantara**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 443188 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.495.761-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no Km 20 da BA – 099, mantendo-se, assim, vago um cargo de Diretor; (ii) designar o Diretor Ronaldo Marquez Alcantara para o cargo de Diretor de Relações com Investidores, conforme previsto na legislação aplicável e no inciso VIII do Art. 27 do Estatuto Social. Foi consignado em ata que, nos termos do disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 17 do Estatuto Social da Companhia, o prazo de gestão dos Diretores ora eleitos estender-se-á até a investidura dos seus substitutos. Foi consignado em ata que os Diretores eleitos

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor declararam, nos termos da legislação e normas regulamentares aplicáveis, que não estão impedidos, inabilitados ou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os tornem inelegíveis para o cargo de administrador de sociedade. Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, na forma e prazo previstos na Lei nº 6.404/76 e da declaração de que trata a Instrução CVM nº 367/2002.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual lavrou-se esta ata, em forma de sumário, que foi lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes.

A presente é cópia fiel da ata original,
lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração

Camaçari (BA), 27 de abril de 2012.

Paulo Roberto Dantas Oliveira
Secretário

15.7 – Outras informações relevantes - Controle

Não possuímos.

15.7 - Outras informações relevantes

16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

16.1 Regras, políticas e práticas da Companhia quanto à realização de transações com partes relacionadas

Controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia tem o poder de determinar as políticas financeiras e operacionais, geralmente acompanhada de uma participação de mais do que metade dos direitos a voto (capital votante). A existência e o efeito de possíveis direitos a voto atualmente exercíveis ou conversíveis são considerados na avaliação se a Companhia controla outra entidade. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que o controle termina.

Transações entre empresas, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

Coligadas

Coligadas são todas as entidades sobre as quais a Companhia tem influência significativa, mas não o controle, geralmente em conjunto com uma participação acionária de 20% a 50% dos direitos de voto. Os investimentos em coligadas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. A Companhia não possui coligadas em 31 de dezembro de 2011.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Millennium Inorganic Chemicals Mineração Ltda	27/11/2006	111.950.667,24	R\$ 129.750.541,11 em dezembro 2011	R\$ 0,01 (um centavo), distribuídas entre os sócios	Indeterminado	SIM	0,000000
Relação com o emissor	O Objeto Sociedade é a indústria e o comércio de minérios m geral, especialmente, rutilo, ilmenita e zirconita, compreendndo pesquisa, lavra, exploração e beneficiamento, importação e exportação, inclusive a d produtos quimicos, a prestação de serviços e assistência técnica, a pesquisa tecnológica.						
Objeto contrato	O Objeto Sociedade é a indústria e o comércio de minérios m geral, especialmente, rutilo, ilmenita e zirconita, compreendndo pesquisa, lavra, exploração e beneficiamento, importação e exportação, inclusive a d produtos quimicos, a prestação de serviços e assistência técnica, a pesquisa tecnológica.						
Garantia e seguros	Não existem						
Rescisão ou extinção	Não existem						
Natureza e razão para a operação	O Objeto Sociedade é a indústria e o comércio de minérios m geral, especialmente, rutilo, ilmenita e zirconita, compreendndo pesquisa, lavra, exploração e beneficiamento, importação e exportação, inclusive a d produtos quimicos, a prestação de serviços e assistência técnica, a pesquisa tecnológica.						

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

Transações entre companhias, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas da Companhia são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Integralizado				
08/05/1967	162.504.983,90		812.671.840	1.508.827.930	2.321.499.770
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe A	987.379.050				
Preferencial Classe B	521.448.880				

17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu aumento do Capital Social

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu na Millennium

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu na Millennium

17.5 – Outras informações relevantes – Capital Social

Não se aplica.

17.5 - Outras informações relevantes

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	35,000000
Direito a dividendos	Nas deliberações da Assembléia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto.
Direito a voto	Restrito
Descrição de voto restrito	Nas deliberações da Assembléia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto.
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não possuímos
Outras características relevantes	Não possuímos

Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe A
Tag along	43,000000
Direito a dividendos	Artigo 8º: As ações preferenciais da classe "A" que não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal e participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as preferenciais da classe "B";
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	às ações preferenciais da classe "A", terão todos os demais direitos das ações ordinárias, exceto o de voto. Artigo 9º : Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da classe "A" e da classe "B" terão preferência para subscrição de aumento de capital.
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não se aplica
Outras características relevantes	Não se aplica

Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe B
Tag along	22,000000
Direito a dividendos	As ações preferenciais da classe "A" que não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal e participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as preferenciais da classe "B";
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não

18.1 - Direitos das ações

Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	Parágrafo único: As ações preferenciais da classe "B" gozarão de prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação, sem prêmio, exercitável apenas em relação às ordinárias e, depois de assegurada igual prioridade às ações preferenciais da classe "A", terão todos os demais direitos das ações ordinárias, exceto o de voto. As ações preferenciais da classe "B" não poderão ser convertidas em ações ordinárias, e, além disso, sem direito a dividendos fixos ou mínimos, a elas não se aplicará o disposto no parágrafo primeiro do art. 111 da Lei de Sociedades por Ações
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não se aplica
Outras características relevantes	Não se aplica

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

O estatuto social da Companhia prevê que as ações preferenciais da classe "B" gozarão de prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação, sem prêmio, exercitável apenas em relação às ordinárias e, depois de assegurada igual prioridade às ações preferenciais da classe "A", terão todos os demais direitos das ações ordinárias, exceto o de voto. As ações preferenciais da classe "B" não poderão ser convertidas em ações ordinárias, e, além disso, sem direito a dividendos fixos ou mínimos, a elas não se aplicará o disposto no parágrafo primeiro do art. 111 da Lei de Sociedades por Ações.

No seu art. 9º: Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da classe "A" e da classe "B" terão preferência para subscrição de aumento de capital.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Não há exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Exercício social 31/12/2011

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação
31/12/2011	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.342.000	0,13	0,16	R\$ por Unidade
31/12/2011	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	9.400	0,12	0,13	R\$ por Unidade
30/09/2011	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	4.400	12,95	13,00	R\$ por Unidade
30/09/2011	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.478.900	14,31	15,05	R\$ por Unidade
30/06/2011	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	300	18,00	18,30	R\$ por Unidade
30/06/2011	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.454.200	21,96	22,75	R\$ por Unidade
30/06/2011	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	300	17,85	17,85	R\$ por Unidade
31/03/2011	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	8.300	0,01	0,01	R\$ por Unidade
31/03/2011	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	6.287.200	0,01	0,02	R\$ por Unidade
31/03/2011	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	500	10,75	10,75	R\$ por Unidade

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

As ações ordinárias, preferenciais classe A e preferenciais classe B da Companhia são negociadas na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, sob os códigos TIBR3, TIBR5 e TIBR6, respectivamente.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

18.7. Negociações em mercados estrangeiros

A Companhia não possui.

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Não possuímos

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

A Cristal, controladora indireta da Companhia, apresentou à CVM, em 16 de dezembro de 2009, novo pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") por alienação do controle indireto da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM no. 361/02.

O objeto da OPA corresponde às 7.942.076 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setenta e seis) ações ordinárias, em circulação no mercado, de emissão da Companhia, equivalentes a 0,98% do total das ações ordinárias, na medida em que estejam livres e desembaraçadas de ônus ou gravames de qualquer natureza, na data de liquidação financeira do leilão a ser realizado no âmbito da OPA . A CVM aprovou a oferta pública em 25 de maio de 2010, para a aquisição parcial de 18.197 ações ao preço de 0,20 que perfazem um total de R\$ 3.639,40 (em Reais).

O controle da Companhia é diretamente detido pela sociedade brasileira Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda.

18.10. Outras Inf. Relev. – Val. mobiliário

Não possuímos

18.10 - Outras informações relevantes

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Millennium não possui plano de recompensa

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorre na Millennium

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorre na Millennium

19.4. Outras inf. Relev. –recompra/tesouraria

Não possuímos

19.4 - Outras informações relevantes

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Millennium opta por não divulgar

20.2. Outras inf. Relev.- Pol. Negociação

A companhia opta por não divulgar

20.2 - Outras informações relevantes

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Atendendo o previsto no artigo 16 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, alterada pela Instrução CVM nº 369, de 11 de junho de 2002, **MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A.** (doravante referida como "Companhia") fixa, mediante deliberação do seu Conselho de Administração de 30 de julho de 2002, a seguinte Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como de manutenção de seu sigilo.

Considera-se relevante, para os efeitos desta Política, qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembléia geral ou dos órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:

- I - na cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia aberta ou a eles referenciados;
- II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários;
- III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.

São exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes:

- I - assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

- II - mudança no controle da companhia, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
- III - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da companhia;
- IV - ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- V - autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da companhia em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
- VI - decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta;
- VII - incorporação, fusão ou cisão envolvendo a companhia ou empresas ligadas;
- VIII - transformação ou dissolução da companhia;
- IX - mudança na composição do patrimônio da companhia;
- X - mudança de critérios contábeis;
- XI - renegociação de dívidas;
- XII - aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- XIII - alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos pela companhia;
- XIV - desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- XV - aquisição de ações da companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;
- XVI - lucro ou prejuízo da companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;
- XVII - celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
- XVIII - aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

XIX - início, retomada ou paralisação da fabricação ou comercialização de produto ou da prestação de serviço;

XX - descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da companhia;

XXI - modificação de projeções divulgadas pela companhia; e

XXII - impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência ou propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da companhia.

Cumpra ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários - CVM (doravante referida simplesmente como "CVM") e, se for o caso, às Bolsas de Valores de São Paulo e da Bahia, Sergipe e Alagoas, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

Os acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, deverão comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que promoverá sua divulgação.

Caso as pessoas referidas no parágrafo anterior tenham conhecimento pessoal de ato ou fato relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o ato ou fato relevante a CVM.

Os atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se os acionistas controladores ou os administradores entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo da companhia, salvo na hipótese da informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Companhia, quando a divulgação deverá ser levada a efeito.

A presente Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante é complementar às normas da Instrução CVM 358/02, alterada pela Instrução CVM nº 369/02, que deverão ser estritamente

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

observadas pelos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como pelo Acionista Controlador da Companhia.

Finalmente, para dar cumprimento ao previsto no § 1º do artigo 16 da Instrução CVM nº 358/02, A Companhia está dando conhecimento por escrito da presente Política ao Acionista Controlador, bem como a seus Administradores e membros de seu Conselho do Fiscal, destes obtendo sua respectiva adesão formal.

Camaçari, 30 de julho de 2002.

A Administração.

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

21.2. Descrição Pol. Divulgação

Artigo 30: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31: Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos de administração apresentarão proposta à Assembléia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observados os seguintes preceitos:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital social;
- b) quando for o caso, as importâncias necessárias e as admitidas para as reservas de que tratam, respectivamente, os artigos 195 a 197 da Lei de Sociedades por Ações;
- c) a cota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimos previstos no artigo 202 da Lei de Sociedade por Ações. Os dividendos serão declarados com integral respeito aos direitos, preferências, vantagens e prioridades das ações então existentes, segundo os termos da lei e deste estatuto, e, quando for o caso, das resoluções da Assembléia Geral;
- d) até 90% (noventa por cento) à Reserva para Aumento de Capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais. O montante dessa Reserva não poderá exceder o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e
- e) o remanescente à Reserva Especial para Dividendos, com o fim de garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos. O montante dessa Reserva não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, mas tal resolução não prejudicará o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade, inclusive os atrasados, se cumulativos, quando o estatuto social confira àquelas ações tais dividendos.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 199 da Lei de Sociedade por Ações o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembléia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo Terceiro: Se, por deliberação unânime da Assembléia Geral, forem distribuídos às ações ordinárias dividendos em taxa inferior à das preferenciais, os lucros mantidos em reserva, correspondentes aos dividendos que as ações ordinárias deixarem de receber, serão escriturados em separado, para posterior distribuição às ações ordinárias ou para incorporação ao capital, em benefício exclusivamente destas.

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

Parágrafo Quarto: Na incorporação de lucros ao capital será feita a compensação em benefício dos acionistas que receberem menores dividendos, respeitados, porém, os direitos dos demais acionistas de manterem a sua participação no capital social mediante subscrição em moeda.

Artigo 32: Poderá a Diretoria, quando autorizada pelo Conselho de Administração:

- a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano, observando, em tal hipótese, as mesmas normas definidas no artigo anterior;
- b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social, não exceda ao montante das reservas de capital; e
- c) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 33: Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 34: Os dividendos deverão ser pagos - salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral - no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

Conselho de Administração

21.4 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes sobre o grupo, já estão descritas nos quadros acima.

22.1 Aquisição/alienação ativo relevante

Não possuímos

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

22.2 Alterações na condução de negócios

Não possuímos

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

22.3. Contratos relevantes

Sem alteração

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

22.4. Outras Inf. Relev. – Negócios Extraordinários.

Não possuímos

22.4 - Outras informações relevantes